Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 13 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1343

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051925/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 18.018.568/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para REME – Rede Municipal de Ensino - para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, através do Convênio Estadual nº 23.380/2014 e contrapartida do Município.
VALOR: R$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte cinco Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, conforme a garantia dos equipamentos.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Abril de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

ELSON LUIS BENDER DA SILVA
Sócio
Proprietário
CPF: 939.003.250-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D39F0A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 030/2015

Processo Administrativo nº: 051925/2015
Pregão Presencial nº: 030/2015
Objeto: aquisição de equipamentos de som para REME – Rede Municipal de Ensino - para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, no município de Amambai – MS
Empresas Vencedoras:
RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME - nos itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 - R$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte cinco Reais).
TOTAL GERAL R$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte cinco Reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
Local e Data: 16/04/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D64877C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/15 DE 11 DE MAIO DE 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

"Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2006, e ainda;

CONSIDERANDO, o resultado das eleições de escolha dos novos membros do Conselho Municipal da Cidade realizadas em 07/05/2015 em conformidade com o Edital n° 003/2015.

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade: Representantes do Poder Legislativo, do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, conforme especificações abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1) PODER LESGISLATIVO
a) Titular: Jaime Bambil Marques
b) Suplente: Carlos Roberto da Nascimento

2) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular: José Luis Karasek – (Sec. da Cidade)
b) Suplente: Gabriel Winter Castilho - (Sec.da Cidade)

c) Titular: Vilmar Rodrigues Cubas – (Sec. de Serviços) Urbanos)
d) Suplente: Suziane Modulon - (Sec. de Serviços Urbanos)

e) Titular: Usiel Alves Dias – (Sec. de Meio Ambiente)
f) Suplente: Márcia Loli Ritter – (Sec.de Meio Ambiente)

g) Titular: Jaqueline Casagrande Raymundo – (Sec. de Infraestrutura)
h) Suplente: Mauricio Sartoreto Martinez - (Sec. de Infraestrutura)

i) Titular: Rodrigo Selhorst – (Sec. de Gestão)
j) Suplente: Gleyce Brandão - (Sec.de Gestão)

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

3) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Titular: Janete Córdoba– ACIA
b) Suplente: Alcides Gomes Moreira Sobrinho – ACIA

c) Titular: Avelino Vieira Soares – Sind. Rural
d) Suplente: Diogo Peixoto da Luz – Sind. Rural

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e) Titular: Viviane Scalon Fachin – UEMS
f) Suplente: Fabricio Antônio Defacci – UEMS

g) Titular: Edno Pereira Saldanha – Rotary Clube
h) Suplente: João Dilmar Estivalete – OAB

i) Titular: Pedro Humberto F. Alves – Rotary Clube
j) Suplente: Lucivaldo da Silva Lima – COPEA

l) Titular:Marcos Daniel Echeverria – Assoc.Moradores - Vila Guape.
m) Suplente:Luzia Izabel Galceron – Assoc.Moradores do Conj. Hab. Guaicurus.

n) Titular: Alcibes Ribas de Araújo – Conselho Comunitário.
o) Suplente: Lucimar de Fátima Pereira – Assoc.Moradores Conj. Hab. Alcindo Franco Machado.

p) Titular: Márcio Dutra dos Santos – Assoc. Moradores da Nossa Senhora Aparcida.
q) Suplente: Jonas Santos – Assoc. Moradores Vila Limeira

r) Titular: Jaime Vizzoto – Engenharia Civil
s) Suplente: Waldir José Luis – OAB

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C6A85C49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000050

Ata de registro de preço nº 023/2014 – Processo nº 093/2014 – Pregão nº 033/2014
Empresa: Pereira & Rodrigues Serviços de Noticias
CNPJ: 11.704.547/0001-94
Objeto: Refere-se a contratação de serviços gráficos, para atender as unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 6.269,50 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.080.3.3.90.39.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 16 de janeiro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:41D6B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000055

Ata de registro de preço nº 021/2014 – Processo nº 087/2014 – Pregão nº 030/2014
Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp. Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de limpeza e higiene, para atender as unidades de saúde e secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 20.512,95 (vinte mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:43F84FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000056

Ata de registro de preço nº 021/2014 – Processo nº 087/2014 – Pregão nº 030/2014
Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp. Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de limpeza e higiene, para atender as unidades de saúde e secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 7.759,86 (sete mil setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Dotação: 07.01.10.305.14-2.072.3.3.90.30.00-114012
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B4A3C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000058

Ata de registro de preço nº 010/2014 – Processo nº 048/2014 – Pregão nº 016/2014
Empresa: Angélica Cruz Almeida Prado
CNPJ: 08.604.772/0001-44
Objeto: Refere-se a aquisição de óculos de grau, para pacientes de baixo poder aquisitivo do município de Anastácio que realizam consultas oftalmológicas no sistema único de saúde e apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão, no valor de R$: 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.32.00-102000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EEAF9785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000060

Ata de registro de preço nº 024/2014 – Processo nº 094/2014 – Pregão nº 034/2014
Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de sonorização, para atender as ações e campanhas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais).
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00-114009
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E01665E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº000061

Ata de registro de preço nº 024/2014 – Processo nº 094/2014 – Pregão nº 034/2014
Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de sonorização, para atender as ações e campanhas desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.39.00-114008
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BBF43D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000221

Ata de registro de preço nº 03/2014 – Processo nº 023/2014 – Pregão nº 05/2014
Empresa: DMP Pneus e Acessórios Ltda
CNPJ: 37.549.524/0001-01
Objeto: Refere-se a compra de pneus, para manutenção dos veículos ônibus escolar pertencentes a esta administração, no valor de R$: 13.606,00 (treze mil seiscentos e seis reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 30 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:80C71D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000220

Ata de registro de preço nº 016/2014 – Processo nº 074/2014 – Pregão nº 023/2014
Empresa: Rodrimaq Artigos para Escritorio Ltda
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: Refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 1.791,97 (um mil setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 30 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:165D751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000167

Ata de registro de preço nº 021/2014 – Processo nº 087/2014 – Pregão nº 030/2014
Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp. Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 7.686,90 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 27 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3BF186E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000166

Ata de registro de preço nº 021/2014 – Processo nº 087/2014 – Pregão nº 030/2014
Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp. Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 7.686,90 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 27 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F98F8D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000165

Ata de registro de preço nº 021/2014 – Processo nº 087/2014 – Pregão nº 030/2014
Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp. Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 13.075,60 (treze mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 27 de janeiro 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CE1C91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000153

Ata de registro de preço nº 021/2014 – Processo nº 087/2014 – Pregão nº 030/2014
Empresa: Supermercado Seriema Ltda
CNPJ: 06.010.876/0001-03
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação das crianças dos centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 1.736,59 (um mil setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).
Dotação: 06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 26 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:457C3A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000142

Ata de registro de preço nº 01/2015 – Processo nº 098/2014 – Pregão nº 035/2014
Empresa: Marcos Antonio Micnov - ME

CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, para atender os veículos ônibus escolar, que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 12.871,87 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 22 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F45B8A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000137

Ata de registro de preço nº 08/2014 – Processo nº 043/2014 – Pregão nº 014/2014
Empresa: Hotel e Pousada Beira Rio do Aquidauana
CNPJ: 11.463.998/0002-68
Objeto: Refere-se a contratação de serviço de hotelaria, para atender as necessidades de prefeitura municipal de Anastácio, no valor de R$: 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FD01720F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000135

Ata de registro de preço nº 022/2014 – Processo nº 092/2014 – Pregão nº 032/2014
Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e freezer, das escolas e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6BEDE723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000133

Ata de registro de preço nº 024/2014 – Processo nº 094/2014 – Pregão nº 034/2014
Empresa: Eliana Galiano de Melo
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a contratação de estrutura de sonorização, para atender as ações desenvolvidas pelo município, no valor de R$: 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2740900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000130

Ata de registro de preço nº 01/2014 – Processo nº 0109/2014 – Pregão nº 055/2013
Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, para atender os veículos ônibus escolar, que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 5.272,72 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FFFE8B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000124

Ata de registro de preço nº 01/2015 – Processo nº 098/2014 – Pregão nº 035/2013
Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, para atender os veículos ônibus escolar, que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 2.459,52 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A205978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000120

Ata de registro de preço nº 03/2014 – Processo nº 023/2014 – Pregão nº 05/2014
Empresa: Demape Pneus Ltda
CNPJ: 03.474.202/0001-63
Objeto: Refere-se a compra de pneus, para manutenção dos veículos ônibus escolar pertencentes a esta administração, no valor de R$: 13.606,00 (treze mil seiscentos e seis reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A4A10967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000103

Ata de registro de preço nº 01/2014 – Processo nº 0109/2013 – Pregão nº 055/2013
Empresa: Francisca de Cássia M. S Santos - ME
CNPJ: 01.409.693/0001-33
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de bomba injetora, efetuados nos veículos ônibus escolar, que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 8.361,00 (oito mil trezentos e sessenta e um reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CE682A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000101

Ata de registro de preço nº 022/2014 – Processo nº 092/2014 – Pregão nº 032/2014
Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, bebedouros, geladeira e freezer, das escolas e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8B56B0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000094

Ata de registro de preço nº 04/2014 – Processo nº 025/2014 – Pregão nº 06/2014
Empresa: Rosangela Jorge da Silva
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: Refere-se a compra de materiais de construção, para manutenção e conservação do centro de educação infantil Dona Zefa, no valor de R$: 6.152,00 (seis mil cento e cinqüenta e dois reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 20 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6C4614BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000079

Ata de registro de preço nº 01/2014 – Processo nº 0109/2014 – Pregão nº 055/2014
Empresa: Jose Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de torno e solda em peças dos veículos que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 19 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7955DE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000078

Ata de registro de preço nº 01/2014 – Processo nº 0109/2014 – Pregão nº 055/2014
Empresa: Jose Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 3.230,60 (três mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 19 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:01D9B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000067

Ata de registro de preço nº 024/2014 – Processo nº 094/2014 – Pregão nº 034/2014
Empresa: Nivea Rosa Aguilar Larson - ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de produção de vinhetas, som volante de carro e moto, no valor de R$: 3.113,00 (três mil cento e treze reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 12 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BEA450D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000064

Ata de registro de preço nº 023/2014 – Processo nº 093/2014 – Pregão nº 033/2014
Empresa: Michael Bureman dos Santos
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto: Refere-se a contratação de serviços gráficos, para atender a secretaria municipal de Educação, no valor de R$: 5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinqüenta centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 12 de janeiro 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DD4FE3DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO,** doravante denominada **FESAT**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES**, designado pela Portaria nº 002/2015 de 20 de janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia 21**/05/2015, às 14h00min (quatorze) horas (BRASÍLIA)**, na sua sala de reuniões, situada na **Rua Duque de Caxias, nº 3640, Bairro Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **para a aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade).**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço

supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, ou pelo ou pelo telefone/fax (67) 3565-6397, em dias úteis no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou pelo Email:
direçãoadm.fesat@outlook.com.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de maio de 2015.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:C099733C

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 07/2015

"Nomeia membros da comissão permanente de licitações".

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as senhoras, **CARLA SOUZA DE FREITAS, CINTIA MARTINS DE QUEIROZ e CIBELE SEIFERT SALETTI ONGARATTO**, para compor a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação, para as modalidades de Convite, Pregão, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados as senhoras **FERNANDA MOSCHETA WELTER, ARIANY ALVEZ DE QUEIROZ** e **ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO** para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **CARLA SOUZA DE FREITAS,**a qual terá como suplente a senhora **ARIANY ALVEZ DE QUEIROZ** e secretariado pela senhora **CIBELE SEIFERT SALETTI ONGARATTO**, a qual terá como suplente, a senhora **ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO** .

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 06 de maio de 2015.

MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:FCE08C70

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-MS.
CONTRATADA: GLAUCO GOUVEIA PARREIRA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 01/09/2015.
VALOR: R$ 3.620,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
DESPESAS:
5.1.1.06.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.1.1.06.04 - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ
LOCAL E DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 01 DE ABRIL 2015.
ASSINAM: MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES E GLAUCO GOUVEIA PARREIRA.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:DB24AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.507, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 5º; NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º; no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, com conformidade com disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinados ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. **4º** Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – que ficará instalado na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento – CEP 79570000 – fone 3565-8101- Aparecida do Taboado – MS, e subordinado à Ouvidoria do Município de Aparecida do Taboado, que ficará vinculada à Diretoria de Comunicações do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br – com link de acesso ao Portal da Transparência do Governo Municipal;
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site eletrônico: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, com link de acesso ao Portal da Transparência do Governo Municipal, e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III, do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC -, no prazo de até quinze dias úteis.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será da ciência ao requerente.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC - deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º Caso a informação solicitada esteja em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de l983.

§ 2º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, com link para o Portal da Transparência do Governo Muncipal, as quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promoverem, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existente, indicadores de resultado e impacto;
III – receita orçamentária arrecadada;
IV – repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas e perguntas mais frequentes da sociedade;
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.257/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças;
III - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Caberá à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registros dos titulares de cada órgão e entidades do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar junto à autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações caberá:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenem os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV – designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
VI - remeter à Diretoria de Comunicações a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Diretoria de Comunicações desenvolverá atividade para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
V - definição do formulário padrão, disponibilizando em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**.**

Art. 16. Na aplicação desta Lei, igualmente ao tratamento dado pela União, serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, facultando-se ao Poder Executivo Municipal dispor de cento e oitenta dias, para regulamentar, instituir e disponibilizar os mecanismos e canais estruturantes e organizacionais nela contidos

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:66570AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes nomes:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Usuários:
Titular: Deusdete Queiroz de Souza;
Suplente: Ariany Alvez de Queiroz.
Representantes dos Trabalhadores do Setor:
Titular: Heloise Cleonice Emanuelle Pereira de Freitas;
Suplente: Renata Fernandes Costa de Paula.
c) Representantes dos Usuários dos Serviços Assistenciais:
Titular: Ângela Aparecida Soares de Aguilar;
Suplente: Regina Ferreira da Silva.
d) Representantes Sociedade Civil:
Titular: Leonardo Sousa;
Suplente: Bruna Felix Martins.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Analice Gonçalves Domingos;
Suplente: Tereza Raquel da Silva Nascimento.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline Jampani Giacometti;
Suplente: Janete de Oliveira Almeida.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Josy Gerk de Almeida Lima;
Suplente: Regina Sylvia de Almeida Lima.
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
Titular: Marcelo Fiori Maia;
Suplente: Gabriel Soares da Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2015 .

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:5C95EECF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 026/2015, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo automotor, 0 Km, ano/modelo 2015 para atender os beneficiários do Centro Social da Vila Nídio Boffo referente ao Convênio nº 24099/2014 processo nº 25/000708/2014, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS n° 042/2015, Processo n° 043/2015. O Edital poderá ser solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 27/05/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 12 de maio de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FD66C5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre contratação de serviços artísticos, mão de obra e materiais para realização de Festas Folclóricas junto aos Órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a inviabilidade da contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de Empresários exclusivos;

CONSIDERANDO a incorporação de comemorações no Calendário de Festividades do Município, tais como a Festa do Sereno;

CONSIDERANDO, ainda que a Lei nº 046/85, de 07/06/1985 determina que o Poder Executivo ofereça apoio administrativo-financeiro ao evento;

CONSIDERANDO também que as Entidades participantes auferirão as rendas que obtiverem com seus trabalhos desenvolvidos na Festa do Sereno do presente Exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensadas de licitação as contratações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização da 35ª. Festa do Sereno, a ser realizada no mês de junho do corrente ano, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, obedecendo também o disposto da Lei Municipal nº 046/85 de 07/06/1985, que incorporou no Calendário de Festividades do Município a Festa Folclórica denominada Festa do Sereno.

Art. 2º. As despesas com execução do presente Decreto, correram à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado e publicado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A80D5852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 050/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Nomeia a Comissão Organizadora da 34ª. Festa do Sereno do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para a Tesouraria Municipal, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 35ª. Festa do Sereno do Município de Batayporã-MS, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2015.

Presidente
Maria Pastora da Silva Sãovesso

Responsável pelas Finanças
Anderson Alex da Silva
Dilmo Mathias Teixeira

Membros
Ana Maria de Almeida Silva, Paulo Monteiro Mingotti, Sidnei Olegário Marques, José Claudinei Giacomini, Darzisa Maria de Jesus, Izabel Cristina da Silva Souza, Jeová da Silva Aguiar, Marilene Rodrigues Sanches, Manoel Barbosa Duarte, Carlos Rene Mariscal, Mario Brigo Rodrigues, Carlos Gilberto da Silva, José Cruz, Maurides da Silva, Marcos Barbosa Pereira

Art. 2º - Após a finalização dos trabalhos da Comissão Organizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da 35ª. Festa do Sereno de Batayporã-MS, deverá ser anexado em local de fácil acesso ao público o Balanço Geral das Receitas e Despesas do citado evento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4A3685FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Fixa o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO ainda o art. 5º da Lei Complementar nº 019/2012 de 04 de abril de 2012, no qual o reajuste anual será realizado automaticamente em virtude da aplicação do piso nacional fixado em Lei Federal, tornando-se independente do reajuste geral dos demais servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) o piso salarial dos Funcionários da Educação Básica, com carga horária de 20 horas semanais, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal de Batayporã-MS, constante da Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011, e alterações posteriores (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã–MS), atendendo ao disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e Lei Complementar nº 019/2012 de 04 de abril de 2012, a partir de primeiro de janeiro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de fevereiro de 2015 .

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D2E51FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião ordinária, em 06 de maio de 2015, às 7h30mn nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social para eleger o presidente e o vice do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art.1º - Ficam eleitos para o período de 16/04/2015 a 15/04/2016 a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fica assim composta:

Presidente: Eliane Alves da Costa
Vice Presidente: Evelim do Prado Bom

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de maio de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:870061D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2014, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º Fica Instituída a Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar da Seguinte Forma:
Eliane Alves da Costa – representante governamental;
Evelim do Prado Bom - representante não governamental;
Bruno Franco Pereira – representante governamental;
Sonia Nantes de Lima – representante não governamental;

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de maio de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:0AC7BF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ - MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2015, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art 1º - Após as devidas apreciações, aprovar o Balancete do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - F.M.D.C.A referente ao mês de Janeiro de 2015.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de Maio de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:5CCA668E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESOLUÇÃO N°04/2015 BONITO, 05 DE MAIO DE 2015.

DEFINE E APROVA A MESA DIRETORA E COMISSÕES DO CMDCA.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1.370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n°144, realizada no dia cinco de maio de dois mil e quinze, na sala de Conselhos deliberam:
RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova a Mesa Diretora para a Gestão 2015-2017.

Presidente: **Sueli Moreira Silveira (não governamental)**
Vice Presidente**: Ediméia Pinheiro da Silva (governamental)**

Comissões:
I – Comissão de Orçamento e Financiamento: **Marly Monteiro dos Santos** e **Fabiana de Marco Coutinho**
II – Comissão de Políticas Públicas: **Elizangela de Souza Oliveira** e **Milena L. Donato**
III – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não governamentais que atendem crianças e adolescentes: **Iara de Oliveira Amaro** e **Luedir Coelho Nogueira.**
IV - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação: **Silvana Barbosa da Silva** e **Elenir Cáceres Galeano**
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

SUELI MOREIRA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:57383C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes e aquisição de equipamentos de proteção e segurança para modernização e reestruturação da Guarda Municipal do Município de Bonito/MS. Proposta nº 069664/2013.
Vencedor(es):
Empresa: Mandala Confecções Ltda. EPP.
Valor Total: R$ 23.570,00 (Vinte e três mil quinhentos e setenta reais).
Data: 11/05/2015.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:2A2EB0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Caiado Pneus Ltda.
Valor: R$ 40.958,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta e oito reais).
Empresa: DMP Pneus e Acessórios Ltda.
Valor: R$ 304.162,80 (trezentos e quatro mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor Total: R$ 345.120,80 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta centavos).
Data: 12/05/2015.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:ABC2043A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2015–RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, **Leonel Lemos de Souza Brito,** ocupando o Cargo de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.05.2015.**

Bonito-MS, de 08 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F6851ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0047 DE 27 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.352.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 180.000,00
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 412.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 182.000,00
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvenções Sociais 12.000,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 10.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuição Gratuita 220.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 120.000,00
06.01.10.122.3052.018-335043 Subvenções Sociais 1.010.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 30.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 80.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 10.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.543.4022.028-335043 Subvenções Sociais 83.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 20.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 580.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 310.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3011.001-459061 Aquisição de Imóveis 300.000,00
04.01.12.361.3012.008-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 250.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 200.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 767.000,00
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 100.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 100.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 625.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4011.005-449051 Obras E Instalações 200.000,00
07.01.23.691.4011.005-449052 Equipamentos E Material Permanente 100.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 200.000,00
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 100.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 20.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

27 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:45257941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0049 DE 28 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1372 de 16 de Abril de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.020.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalações 387.000,00
04.01.12.365.3012.009-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.936.000,00
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170.000,00
04.02.12.365.3012.044-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 403.000,00
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 220.000,00
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 124.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339014 Diárias - Civil 50.000,00
02.01.04.122.2012.002-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 40.000,00
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.01.04.122.2012.002-339092 Despesas de Exercícios Anteriores 40.000,00
02.01.04.131.2012.003-339030 Material de Consumo 30.000,00
02.01.04.131.2012.003-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 160.000,00
03.01.04.846.2022.006-329091 Sentenças Judiciais 40.000,00
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 30.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 200.000,00
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 90.000,00
04.01.12.361.3012.008-339014 Diárias - Civil 20.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 150.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 80.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 12.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 13.000,00
04.01.12.361.3012.008-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
04.01.12.361.3012.039-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 240.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 100.000,00
04.01.12.365.3012.009-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
04.01.13.392.3012.055-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 70.000,00
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 15.000,00
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 20.000,00
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
07.01.23.695.4012.024-339032 Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
07.01.23.695.4012.024-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 70.000,00
08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 10.000,00
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.01.18.542.4022.036-339030 Material de Consumo 20.000,00
08.01.18.542.4022.036-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.008-459061 Aquisição de Imóveis 15.000,00
09.01.15.451.5011.016-449051 Obras E Instalações 40.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 180.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 100.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 30.000,00
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 40.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 10.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 8.000,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 90.000,00
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 8.000,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 12.000,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalações 25.000,00

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 345.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 445.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 95.000,00
09.02.16.482.5011.009-449051 Obras E Instalações 120.000,00
09.02.16.482.5011.009-459061 Aquisição de Imóveis 5.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 150.000,00
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 10.000,00
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
10.01.20.692.4031.021-449051 Obras E Instalações 20.000,00
10.01.20.692.4031.021-449051 Obras E Instalações 15.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 130.000,00
11.01.27.812.3072.033-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 40.000,00
11.01.27.812.3072.033-339032 Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
11.01.27.812.3072.033-339048 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 20.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 80.000,00
12.01.13.392.3082.053-339030 Material de Consumo 8.000,00
12.01.13.392.3082.053-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 15.000,00
12.01.13.392.3082.053-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

28 DE ABRIL DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9FC61A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 DE, 28 DE ABRIL DE 2015.

Altera o decreto 042 de 22 Abril de 2015 que trata da composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia os seguintes membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação, indicados pelas representações de origem:

Sonislei Ferreira da Rocha
Paulo Henrique Breda Santos
Marinalva Teixeira Araújo
Secretaria Municipal de Educação;

Ana Marcia Borges Mafalda
Diretores das Escolas Municipais;

Alexsander Pelk Moraes
Secretaria Municipal de Esporte;

Glaucia Biage de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde;

Marilizi Duarte de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Nilda Flores Martinês
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Vania Aparecida dos Santos Mugart
Secretaria Municipal de Cultura;

Elder Lopes Barbosa
Carmen Beatriz Reiss Zavala
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Art. 2º. Designar, a Secretaria Municipal de Educação, para coordenar os trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Educação, com plenos poderes para estabelecer a estrutura necessária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições do Art. 2º e 3º do Decreto nº 041 de 13 de abril de 2007.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:82027292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera o decreto 067 de 28 de maio de 2015 que trata da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia os seguintes membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação, indicados pelas representações de origem:

Sonislei Ferreira da Rocha
Paulo Henrique Breda Santos
Secretaria Municipal de Educação;

Ramona de Lima Aquino
Escola Estadual Luis da Costa Falcão;

Sonis Lei Aparecida Cintra
Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes;

Simara Andrade Xavier Duarte
Escola Particular Sagrada Família;

Sueli Moreira Silveira
Escola Especializada Caminho da Esperança - Pestalozzi;

Maria do Carmo Souza Drumond
Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação – SIMTED;

Valdirnei Ferreira Martins
Renovo Instituto Educacional;

Elder Lopes Barbosa
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Art. 2º. Designar, a Secretaria Municipal de Educação, para coordenar os trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Educação, com plenos poderes para estabelecer a estrutura necessária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:30FB6167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº52/2015 DE,28 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2015/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, nos termos da legislação vigente, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: : Marilizi Duarte de Oliveira
Suplente: Cris Aparecida Teixeira Vasques
II. Secretaria Municipal de Obras
Titular: Paulo Gottadi
Suplente: Luemir do Couto Coelho
III. Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
Titular: Claudionor Gaúna Trelha
Suplente: Dilmar Coelho Taveira
IV. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Titular: Clayton Castilho Gomes
Suplente: Juliane Ferreira Salvadori
V. Ministério Público
Titular: Luciano Furtado Loubet
Suplente: Letícia Maria Machado
VI. AGRAER (Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural)
Titular: Paulo Sérgio Gimenes
Suplente: Alexandre Ferro
VII. ICMBIO/MS – Parna Serra da Bodoquena
Titular: Sandro Roberto da Silva Pereira
Suplente: Nayara de Oliveira Stacheski
VIII. PMA – Polícia Militar Ambiental
Titular: Erivaldo José Duarte Alves
Suplente: Luis Carlos Rebechi
IX. AGTB – Associação dos Guias de Turismo de Bonito
Titular: Francisco Canindé
Suplente: Valdemir Garcia Martins
X. ATRATUR – Associação dos Atrativos Turísticos
Titular: Ricardo Constantino
Suplente: Young Jin Gustavo de Almeida
XI. IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Titular: Marcelo Brasil de Brasil
Suplente: João Ferreira da Rocha
XII. IASB – Instituto das Águas da Serra da Bodoquena
Titular: Liliane Lacerda
Suplente: Angela Claudia Valente Lopes
XIII. Fundação Neotrópica do Brasil
Titular: Cecília Brosig
Suplente: Nicholas Kaminski
XV. Sindicato Rural Patronal
Titular: José Egidio Peccini
Suplente: Marcelo Bertoni
XVI. CRBio/01 – Conselho Regional de Biologia
Titular: Vivian Ribeiro Baptista Maria
Suplente: Lúcia Maria Oliveira Monteiro

Art. 2º. Em decorrência do lapso de tempo para indicação de novos membros pelas entidades que compõem o COMDEMA, e estando ativo o referido conselho com a composição anterior, todos os atos praticados serão referenciados pela composição atual de conselheiros, produzindo efeitos inclusive para ao exercício de 2014.
Art. 3º. Atendendo art. 18, inciso 2ª, do regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, o mandato dos conselheiros será de dois, contando da data desta publicação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do PODER Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:9AC04238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº053/2015. DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 A 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Conforme eleição realizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no dia 04 de fevereiro de 2015 no auditório da Câmara Municipal de Bonito foram eleitos para composição da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA os seguintes membros:
Presidente: Sandro Roberto da Silva Pereira – representante do Parque Nacional Serra da Bodoquena/ ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Vice-presidente: José Egídio Peccini – representante do Sindicato Rural Patronal;
Fiscal Financeiro: Marcelo Brasil de Brasil – representante do IMASUL
Fiscal Financeiro: Cecília Brosig – representante da Fundação Neotrópica do Brasil
Fiscal Financeiro-Suplente: Marilizi Duarte de Oliveira – representante da Secretaria de Meio Ambiente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:A15C34C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 16/04/2015, PÁG 22, EDIÇÃO 1326

PORTARIA P/Nº 314/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 196-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/02/2015 a 24/03/2015, conforme Oficio 457/2015/SESAUC/FMS, de 04/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 31 de março de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1F15DCD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 430/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA BONACHELA FRUGULI, matrícula 2358-1, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/03/2015 a 26/04/2015, conforme Oficio 715/2015/SESAUC/FMS, de 31/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F7690A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 431/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA CLEIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 4466-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/03/2015 a 13/03/2015, conforme Oficio 715/2015/SESAUC/FMS, de 31/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:93A4CE26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 432/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA, matrícula 145-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/03/2015 a 24/03/2015, conforme Oficio 715/2015/SESAUC/FMS, de 31/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5AF660C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 433/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIZETE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1885-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, conforme Oficio 715/2015/SESAUC/FMS, de 31/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D4909531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 434/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 264-1, cargo de Professor de 1° ao 5°, matrícula 1817-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de

23/03/2015 a 21/04/2015, conforme Oficio 715/2015/SESAUC/FMS, de 31/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9B483E41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 435/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 3670-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/03/2015 a 20/04/2015, conforme Oficio 715/2015/SESAUC/FMS, de 31/03/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2687584E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 436/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADILON LUIZ CARVALHO, matrícula 137-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2015 a 06/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:57A73F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 438/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DAÍS KELMAN MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 3273-2, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/03/2015 a 03/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D1AFEA6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 439/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDUARDO PANIAGO GONÇALVES, matrícula 19-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/03/2015 a 18/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:918BF2DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 440/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IRANILDA ALVES DA SILVA, matrícula 1805-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/04/2015 a 11/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B39EF91E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 441/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 196-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/03/2015 a 29/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14627141

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 442/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JACI ABADS MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 2178-8, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:230E7309

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 443/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA ANGELA DE SOUSA, matrícula 727-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2015 a 16/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:06BA26B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 444/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR, matrícula 1935-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2015 a 04/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2FE310F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 445/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SONIA MARIA FERREIRA GOMES, matrícula 265-1, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2015 a 09/05/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7CB79DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 446/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT, matrícula 1920-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/04/2015 a 24/05/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DA207F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 447/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora ANA MARIA CHIAMENTI, matrícula 1081-1, cargo de Professor de Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 12/04/2015 a 12/07/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E24CD159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 448/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDREIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 3665-3 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2015 a 17/04/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:52FC09BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 449/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora BELMIRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3361-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2015 a 17/04/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C8E374A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 450/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELKE VIEIRA CARDOSO, matrícula 3277-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/04/2015 a 12/04/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:09D871D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 451/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EVALDINEIA ROSA MOREIRA, matrícula, 3817-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2015 a 22/04/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FED8CBED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 452/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA SÃO JOSÉ, matrícula 1799-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/04/2015 a 28/04/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:79181C79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 453/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSILENE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1293-2, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/04/2015 a 01/05/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1D037767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 454/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora TÂNIA MARY DE PODESTÁ ETGES, matrícula 873-1, cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 15/03/2015 a 15/06/2015, conforme Oficio 864/2015/SESAUC/FMS, de 22/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AB3E66AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

***Processo Administrativo** nº 069/2015*
Processo Licitatório nº 069/2015
Pregão Presencial nº 026/2015
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 069/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 026/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para sinalização viária, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que integra o Edital, onde o referido certame resultou DESERTO.

Camapuã – MS, 12 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:74789014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2015
Processo Licitatório nº 070/2015
Pregão Presencial nº 027/2015
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 070/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 027/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de 300 camisetas, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que integra o Edital, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas,** com valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Camapuã – MS, 12 de maio de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:5830A368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 78/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda, para fornecimento de peças para a manutenção na patrola Volvo G-710, Série 500031, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária:
020900 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor:O valor do presente contrato é de R$ 12.379,50 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Fortes Corrêa Meyer.
Data: 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8FF8231B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, para realizar serviços de seguro para o veículo Doblô, Placa NRZ 3219, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
0211001 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0057.2032.0000- Manutenção das Ações Básica de Saúde;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 3.200,12 (três mil e duzentos reais e doze centavos), cujo pagamento será efetuado, após

apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eduardo Fraguas Kozma.
Data: 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7E6D5A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Edital SMAS N° 001 /2015

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da **LEI MUNICIPAL Nº. 1850 DE 06 DE MARÇO DE 2013** torna público que as famílias interessadas em participar do **Programa Família Acolhedora** deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS, no período compreendido entre **18 de MAIO a 19 de JUNHO DE 2015, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min,** com sede na Rua Francisco Faustino, nº 287, Centro, Camapuã-MS.

1. DO OBJETO
O Programa Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e aos adolescentes na faixa etária de 0 anos a 18 anos incompletos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO
Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 - Perfil da Família:
Ter residência fixa em Camapuã no perímetro urbano;
Ter idade entre 25 e 60 anos;
Ter ensino fundamental completo;
Residir com no máximo dois filhos solteiros;
Não possuir, quaisquer dos integrantes da família, nenhum tipo de vícios;
Um dos integrantes da família deverá exercer trabalho remunerado fora de casa, ou possuir outro meio de prover suas dispensas;
Não estar envolvido em demandas judiciais;
Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;
Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais.

2.2 Das instalações físicas:
O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, devera ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

3. DO PROCEDIMENTO
3.1 Da Seleção:
As famílias inscritas serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.
Observação: De acordo com o Artigo Art. 4º da **LEI Nº. 1.850 DE 06 DE MARÇO DE 2013,** a permanência da família credenciada no Programa Família Acolhedora será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada a critério do CREAS.

3.2 Da Permanência
O Programa Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Assessoria Jurídica do CREAS e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.
A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhido pelo Programa Família Acolhedora por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS.

Observação: Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente a expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da família acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:
4.1 Família:
Deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio-familiar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.
Observação: A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as despesas relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, e outros, não suportados pelo valor do benefício pago por criança e/ou adolescente acolhido que deve ser inteiramente revertido em prol dos mesmos, conforme determina o §2º e o §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.850 de 06 de março de 2013.

4.2 Dos Técnicos:
4.2.1 A equipe do CREAS tem por objetivo precípuo promover a orientação e o apoio sócio-familiar para o restabelecimento de vínculos familiares com a família de origem e/ou com a família extensa por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

4.2.2 A equipe do CREAS fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades.

4.2.3 A equipe do CREAS realizará ações preventivas a fim de evitar que não ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:
A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista no mesmo CODEX.

6. FISCALIZAÇÃO:
O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

7. DO PAGAMENTO:
Cada família cadastrada no Programa receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas no CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, para confirmar

se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.
Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxilio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Programa ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3286-1122 ou 9613-8476.

Camapuã-MS, 12 de Maio de 2015.

DJASLI BÁRBARA CESTARI MAIAROTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FB9B3D31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS

Torna sem efeito a publicação do contrato nº 158/2015, publicado na data de 30 de abril de 2015 na Assomasul edição nº 1335 , página 19.

Caracol/MS, 12 de maio de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Setor de Licitações

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:7C5A14BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluviais em diversas Ruas do Perímetro Urbano do Município de Caracol MS, em conformidade com o contrato de repasse nº 783556/2013 M CIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 2629.1004289-13 e o Município de Caracol – MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **CONSTRUTORA RONCONE EIRELI-EPP**,CNPJ N° **08.644.960/0001-04** , com o valor global de **R$ 1.033.354,77** (um milhão trinta e três mil trezentos cinqüenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 12 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:027931E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RONCONE EIRELI -EPP.

OBJETO: Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Perímetro Urbano do Município de Caracol MS, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 783556/ M CIDADES/CAIXA -PROCESSO Nº 2629.1004289-13 e o Município de Caracol MS.

VALOR: R$ 1.033.354,77 (um milhão trinta e três mil trezentos cinqüenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão..... 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade..... 03 – Departamento de Obras
Projeto/Atividade..... 1022 – Pavimentação,Drenagem, Guias , Sarjetas em Geral
15.451.0005 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor **R$ 1.033.354,77**

DATA: 12 de maio de 2015

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Construtora Roncone Eireli-EPP (Contratada).

Caracol MS, 12 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:BFB1CD71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL SAPUCAIA

RESOLUÇÃO Nº 002 de 11 de maio de 2015.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2015, conforme ata 036/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE;

Art. 1° Suprimir o item 5° do artigo 20° da Lei municipal n° 370/96, substituindo por capacitações aos conselheiros eleitos.
Art. 2° Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia, 11 de maio de 2015.

JOSE IVO SAMUDIO
Presidente
CMDCA

Registrado Publicado por Afixação em 11 de maio de 2015

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBED7E1D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 14 de maio de 2015 às 14 horas e 30 minutos, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 07 de maio de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:777ED7AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037/2015

De 29 de abril de 2015.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Coronel Sapucaia – MS, eleitos em 28 de março de 2015, para um mandato de 01 (um) ano, a partir desta data.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

Pelas Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: José Raimundo da Cruz
Suplente: Gilberto Flores

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Sandra Luiza Barbosa
Suplente: Haroldo de Oliveira e Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Roseni Martins de Freitas
Suplente: Maira Maciel

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nibson Guerra
Suplente: Mari Ozuna Ortiz

Representante do IAGRO
Titular: Aline Correa de Souza Bezerra Ribeiro
Suplente: Ramona Elida Lopes Cabral

Representante da AGRAER
Titular: Ademar Santana Junior
Suplente: Zeferino Braz Daros

Poder Legislativo de Coronel Sapucaia/MS
Titular: Roberto Pereira de Oliveira
Suplente: Luiz Calandrelli

Pelas Entidades Não Governamentais

Representante da Colônia Brasil:
Titular: Elias Flor da Silva
Suplente: Ramão Nelson Roque da Silva

Representante da Colônia Cerro Perón
Titular: Ramão Antilho de Matos
Suplente: Cassiano Cubilha

Representante da Colônia Isla Lope
Titular: Valdineide Siqueira Gonçalves
Suplente: Jonas Maciel de Avila

Representante da Colônia Mangai
Titular: Pedrina Dutra de Oliveira
Suplente: Claudinei Puckes Dutra

Representante da Colônia Sanga Moroti
Titular: Divaldo Cordoba Machado
Suplente: Adauto Nunes dos Santos

Representante da Aldeia Indigena Taquapery
Titular: Nestor Alves Dias
Suplente: Claudemiro Pereira Lescano

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Pedro Macena Amarilla
Suplente: Jorge Gauto Flor

Associação dos Feirantes de Coronel Sapucaia
Titular: Carlos Joel Dutra de Oliveira
Suplente: Alice Aiko Suzuki

Associação dos Apicultores de Coronel Sapucaia
Titular: Luiz Sérgio Santos da Silva
Suplente: Eloisa Aparecida C. Agostini.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 29 de abril de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:73103A3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2015

De 04 de maio de 2015.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e monitoramento da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Coronel Sapucaia – MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **22 de maio de 2015**, tendo como **tema central**: **"Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Fortalecendo os Conselhos de Direitos.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento consignada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 04 de maio de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9F0DED1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1211/2015

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Coronel Sapucaia / MS e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências."

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal, visando a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal no município de Coronel Sapucaia - MS. O Serviço de Inspeção Municipal será designado de **S.I.M. Coronel Sapucaia - MS** e as ações pertinentes a esse serviço serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 1º A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal pelo **S.I.M. Coronel Sapucaia – MS** tem por finalidade atender o Município de Coronel Sapucaia – MS e está em conformidade com a Lei Federal N.º 1283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei Federal N.º 7889, de 23 de novembro de 1989.
§ 2º A coordenação e as atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverão ser efetuadas por profissionais habilitados em medicina veterinária.

Art. 2º Os produtos sujeitos à inspeção e fiscalização são:
a) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cera de abelha e seus derivados.

Parágrafo Único Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município de Coronel Sapucaia - MS, sem que esteja previamente registrado no **S.I.M. Coronel Sapucaia – MS**.

Art. 3º A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Parágrafo Único – Compreende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e a cera de abelhas e seus derivados**.**

Art. 4º O serviço a que se refere no § 1º do Art. 1º desta Lei, terá por objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, e:
I – fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos, que deverá abranger:
a. As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;
b. A qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e ou distribuição dos produtos;
c. As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulem, beneficiam, acondicionem, armazenem ou distribuem os produtos.
II - conceder o Certificado de Registro aos estabelecimentos de produtos de origem animal que produzem para a comercialização exclusivamente municipal;
III – regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;
IV – regulamentar e normatizar a rotulagem de produtos de origem animal registrados no SIM;
V – promover ações de combate às atividades de obtenção e comércio de produtos de origem animal sem inspeção e fiscalização;

Art. 5º O Município de Coronel Sapucaia – MS poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios, Estado e a União podendo também participar de consórcios públicos de municípios para facilitar o desenvolvimento das atividades e execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária em produtos de origem animal entre os entes federativos consorciados, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI POA, como parte integrante ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária- SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do **S.I.M. Coronel Sapucaia – MS** ao SISBI POA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, executar fiscalização nas empresas atacadistas e em estabelecimentos varejistas a qual será realizada por servidores especialmente designados para tal, objetivando o cumprimento às normas estabelecidas em legislação própria.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 7º Os estabelecimentos instalados no município de Coronel Sapucaia que produzam matéria- prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem ou preparem produtos de origem animal ficam obrigados a prévia inspeção industrial e sanitária e ao Certificado de Registro de Inspeção Municipal que será válido enquanto satisfizer as exigências legais.

Art. 8º Os recursos financeiros necessários para a implantação e execução das ações previstas nesta Lei, serão oriundos de dotação orçamentária à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sustentável, constantes no orçamento do município de Coronel Sapucaia – MS.
§ 1º Para a realização das atividades previstas nesta lei serão cobradas alíquotas e as bases de cálculos das taxas caracterizadas conforme Anexo I e II.
§ 2º Deverá ser criada uma conta bancária exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para depósito das alíquotas e taxas cobradas. O dinheiro arrecadado será de uso exclusivo para compra de materiais e instrumentos de trabalho para o SIM, sendo proibido seu uso para outros fins.

Art. 9° Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações à legislação e normas complementares referentes a estabelecimentos de produtos de origem animal, acarretarão isolada ou cumulativamente, sanções administrativas, a saber:
I – advertência;
II – multa;
III – medidas administrativa ou sanitária.
§ 1º As regras que definem infrações ou cominam penalidades devem ser interpretadas considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, como:
I – consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
a) primariedade;
b) gravidade da Infração;
c) não embaraço na fiscalização;
d) capacidade econômica do infrator, e;
e) ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;

II – consideram-se circunstâncias agravantes:
a) recorrência da prática da irregularidade;
b) embaraço ou resistência à ação fiscal;
c) ardil ou simulação;
d) descaso com a autoridade fiscalizadora, e;
e) prejuízo efetivo ao consumidor.

§ 2º As multas a que se refere nesta Lei serão dobradas nos casos em que for constatada a recorrência da prática da mesma irregularidade e não isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco a ação criminal.
§ 3º O valor da multa é fixado em quantidade representativa da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), cuja Unidade é estabelecida e alterada, em valor unitário, pelas regras dos instrumentos da legislação tributária.

Art. 10 Sem prejuízo da multa e da responsabilidade civil e penal cabível, são aplicáveis ao infrator, cujo comportamento ilícito está compreendido no Art. 9°, as seguintes medidas administrativas, conforme o caso:
I – Apreensão das matérias-primas, produtos ou subproduto de origem animal;
II – Condenação e destruição de matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;
III – Interdição parcial ou total dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento;
IV – Suspensão temporária do exercício da atividade;
V – Medida sócio-educativa;
VI – Cassação do Certificado de Registro no SIM.

Art. 11 A penalidade deve ser aplicada, isolada ou cumulativamente, à pessoa natural ou jurídica, por ação ou omissão que:
I - Pratica a infração;
II – Participa da infração ou concorre ou coopera para a sua prática;
III – Beneficia-se do fato causador ou resultante da infração.
§1° A pessoa responde pela infração individual ou pela infração cometida em associação com outras pessoas e a punição de uma determinada pessoa não prejudica a punição de outras pessoas.
§2° Caso a mesma pessoa cometa infrações distintas, simultaneamente ou em sequência à infração anterior, para cada comportamento ilícito deve ser aplicada a penalidade cabível, inclusive cumulativamente.

Art. 12 Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as penalidades abaixo especificadas:

I - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos:
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS

b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
II - Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
III - Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
IV - Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
V - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências legais referentes à rotulagem de produtos de origem animal:
a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
VI - aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
VII - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
VIII - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nos regulamentos pertinentes a essa Lei;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
IX - as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
X - aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XI - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XII - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XIII - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS
b) outras medidas do Art. 8º a ser aplicada concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
XIV – às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS
XV – Descumprimento das determinações desta Lei e atos complementares que venham ser baixados pertinentes a este instrumento legal e medidas aplicadas pela autoridade:
a) multa de 30 (trinta) UFERMS.
§ 1º Nos casos do inciso V, torna-se agravante a constatação de fraude no intento de facilitar a comercialização de produtos e subprodutos industriais de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal, através de carimbos oficiais do referido serviço de inspeção.
§ 2º Para efeitos desta Lei, sem prejuízo das regras porventura determinadas em normativas pertinentes a esse instrumento legal, considera-se adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:
I – adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;
II – fraudes:
alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III - falsificações
a) quando os forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas em legislação pertinente a essa Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 13 - As penalidades previstas nesta Lei não poderão ser aplicadas, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 14 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo infrator, pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal ou preposto, ou ainda, por duas testemunhas.

Parágrafo Único - Sempre que o infrator negar a assinar o auto de infração, tal fato deverá ser informado no auto pelo funcionário responsável pela lavratura, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao infrator, no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal, por correspondência registrada, assinalando-se o prazo para defesa.

Art. 15 - Todo produto de origem animal exposto a venda, sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino, ou seja, produto de origem animal sem inspeção e fiscalização, proveniente de estabelecimento irregular sem o devido registro no serviço de inspeção oficial e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 16 Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal, aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Art. 17 As atividades regulamentadas por esta Lei, que já estiverem em funcionamento no ato de publicação deste instrumento legal, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação.
Paragrafo único – No caso de não cumprimento do Artigo supra citado será penalizado com as sanções previstas art 9º.

Art. 18 A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contando da data da sua publicação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia 06 de maio de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABATE POR ESPÉCIE FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS

Bovino 0,08 UFERMS, por animal
Suíno, ovino, caprino 0,03 UFERMS por animal
Aves e coelhos 0,01 UFERMS por animal
Pescados 0,03 UFERMS por tonelada
Embutidos 5,00 UFERMS por tonelada
Fatiamento 5,00 UFERMS por tonelada
Ovos 2,00 UFERMS por 500 dúzias
Mel de Abelhas e Derivados 0,01 UFERMS por litro
Derivados do leite 0,02 UFERMS por 20 quilos
Leite Isento ou 0,001 UFERMS por litro

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3C631F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 163/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 seção II, Art. 11 de 31 de Maio de 1990.

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado**,** para Provimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas previstas na Lei Complementar nº. 003, de 07 de fevereiro de 2002, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2011 de 20 de Julho de 2011.

RESOLVE:

CARGO – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA SANCHES LHOPES	1°

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Especialmente a Portaria 125/2011, retroagindo seus efeitos a dia 12 de Setembro de 2011.

Coronel Sapucaia / MS em 04 de Maio de 2015

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 04.05.201

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:F57FFF25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 136/2015

DE 14 DE ABRIL DE 2015

RECONDUZ SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no Art. 91, Inciso II, Alínea "b", da Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:
Fica reconduzido o servidor (a) **ALESSANDRA SANCHES LHOPES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03**, **CHD: 08:00hs**, para seu cargo de origem de **RECEPCIONISTA, CHD: 08:00hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Abril de 2015.

Coronel Sapucaia / MS em 14 de Abril de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 14.04.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:144660C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 022

DECRETO Nº 22/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino - REME, no âmbito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Deodápolis MS, **Maria das Dores de Oliveira Viana**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela orgânica e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e o disposto na da Lei Federal nº 10.287, de 20 de setembro de 2001.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o currículo e o regime escolar da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Deodápolis - MS –REME,

DECRETA

Art. 1º. Entende-se por Rede Municipal de Ensino o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Gerência Municipal de Educação - GEMED.
Art. 2º. Fazem parte da Rede Municipal de Ensino:
I. centros de educação infantil municipal - CEIMs;
II. escolas municipais;
III. Gerência Municipal de Educação –GEMED.
Art. 3º. A Rede Municipal de Ensino-REME é composta pelas seguintes etapas e modalidades de ensino da Educação Básica:
I. educação infantil;
II. ensino fundamental;
III. educação no campo;
IV. educação especial;
VI. educação de jovens e adultos - EJA.
Art. 4º. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será destinada às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, assegurando a complementação da família e da comunidade.
§ 1º. A Educação Infantil deverá oferecer condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, psicológico, afetivo, intelectual, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.
§ 2º. A Educação Infantil deverá cumprir as funções indispensáveis e indissociáveis de cuidar e educar, dadas as particularidades do desenvolvimento da criança na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
Art. 5º. A Educação Infantil será dividida em etapas assim distribuídas:
I. berçário I: para crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano;
II. berçário II: para crianças de 1 (um) ano a 2 (dois) anos;
III. maternal I: para crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos;
IV. maternal II: para crianças de 3 (três) anos a 4 (quatro) anos;
V. pré escolar I: para crianças de 4 (quatro) anos
VI. pré escolar II: para crianças de 5 (cinco) anos.
Art. 6º. A Educação Infantil será oferecida na Escola Municipal Elizabete Lucena Campos, nos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIMs e nas Extensões.
Parágrafo único: A Educação Infantil nas etapas pré-escolar I e II poderão ser oferecidas nas unidades escolares, desde que haja dependências adequadas e espaços para o lazer e a recreação das crianças e horário diferenciado para a merenda.
Art. 7º. Os Centros de Educação Infantil Municipal- CEIMs deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos respeitando os seguintes fundamentos norteadores:
I. princípios éticos da autonomia, da respeitabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II. princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III. princípios estéticos de sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.
COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPONENTES CURRICULARES	Pré I 4 anos	Pré II 5 anos
Linguagem Oral e Escrita	5	5
Matemática Lúdica	5	5
Natureza Sociedade, Identidade e Autonomia	6	6
Conhecimentos Culturais e valores humanos	3	3
Inglês	1	1
Artes Visuais e Cênicas	2	2
Educação Física	3	3
Carga Horária	25	25

Art. 8º. O ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino será oferecido nas unidades escolares urbanas, e no campo.

Art. 9º. O currículo do ensino fundamental, organizado com duração de 9 (nove) anos, conterá, obrigatoriamente, uma base nacional comum e uma parte diversificada, que se estrutura em:
I. anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
II. anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 10. Os dois primeiros anos do ensino fundamental serão reunidos em um bloco denominado Bloco Inicial de Alfabetização-BIA, em que o regime adotado será o de progressão continuada do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano, de acordo com o desenvolvimento da aprendizagem do aluno e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.
Art. 11. A organização curricular do ensino fundamental será pautada nos princípios:
I. da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;
III. do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;
IV. do compromisso compartilhado de alunos, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.
Art. 12. A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos: sendo que, nos anos Iniciais e Finais do 1º ao 9º ano, a carga horária diária será de 05 (cinco) hora/aula.
Parágrafo único: A duração da hora/aula será de 50 (cinquenta) minutos.
Art. 13. Na carga horária mínima anual não estará incluída a carga horária destinada aos exames finais.
Art. 14. Por opção da Gerência Municipal de Educação como parte diversificada, as línguas estrangeiras adotada serão língua inglesa, e a segunda opção língua espanhola.
Parágrafo único: A língua estrangeira de que trata o caput deste artigo será oferecida a partir da Pré escola e no ensino fundamental.

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ensino Fundamental – Anos iniciais

COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º
Lingua Portuguesa	4	4	4	4	4
Matemática	3	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3	3
História	3	3	3	3	3
Ciências	3	3	3	3	3
Conhecimento Lógico Matemático	3	3	3	3	3
Leitura Literatura e Produção Textual	2	2	2	2	2
Inglês	1	1	1	1	1
Artes Visuais e Cênicas	1	1	1	1	1
Educação Física	2	2	2	2	2
Carga Horária	25	25	25	25	25

Art. 15. A educação no campo, considerando as características e necessidades próprias do aluno em seu espaço cultural e sem abrir mão da pluralidade como fonte de conhecimento nas diversas áreas, terá, por parte da Gerência Municipal de Educação- GEMED, importância relevante considerando as características do Município de Deodápolis - MS.
Art. 16. No que couber, respeitadas as suas especificidades, as unidades escolares do campo deverão se adequar às disposições desta Resolução quanto ao atendimento da educação infantil e do ensino fundamental.
Art. 17. A lotação dos profissionais do magistério que atuarão na educação escolar do campo será regulamentada por ato próprio da Gerência Municipal de Educação.
Art. 18. A educação especial, modalidade transversal da educação básica e que perpassa todos os níveis e etapas de ensino, será parte integrante da educação regular.
Art. 19. As unidades escolares deverão prever nos seus projetos políticos pedagógicos o atendimento educacional especializado, disponibilizando recursos e serviços para a melhoria do ensino aprendizado dos alunos com deficiência.
Parágrafo único: Será de responsabilidade da unidade escolar a orientação quanto à utilização desses recursos, sob a supervisão do Núcleo de Educação Especial da Gerência Municipal de Educação.
Art. 20. A Rede Municipal de Ensino deverá matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de (AEE) da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
Art. 21. O Núcleo de Educação Especial da Gerência Municipal de Educação estabelecerá critérios específicos para a operacionalização da educação especial inclusiva na Rede Municipal de Ensino, considerando as legislações vigentes em especial.
Art. 22. A Gerência Municipal de Educação regulamentará os critérios de contratação dos profissionais que atuarão na Educação Especial:
I. professores de atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais;
II. professor para o serviço de orientação e atendimento à pessoa com deficiência visual.
III. apoio para sala com alunos com múltiplas deficiências e autismo;
IV. professor intérprete;
V. apoio aos alunos com deficiência na realização de atividades de higiene, alimentação e locomoção.
Art. 23. Em todas as normatizações exaradas pela Gerência Municipal de Educação- GEMED em relação à educação especial deverá ser observada, consultada e respeitada a legislação vigente.
Art. 24. A Educação de Jovens e Adultos - EJA será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.
§ 1º. A Rede Municipal de Ensino-REME assegurará aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante o oferecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na Escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
Art. 25. O Sistema Municipal de Ensino, através do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Gerência Municipal de Educação GEMED, poderá realizar exames, supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão no nível de classificação do Ensino Fundamental, para os maiores de 18 (dezoito) anos.
§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos alunos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.
§ 3º. Havendo interesse, a Gerência Municipal de Educação poderá oferecer os exames de que trata o caput deste artigo desde que os critérios sejam devidamente regulamentados por legislação própria e específica.
Art. 26. A idade mínima para ingresso nos curso de educação de jovens e adultos - EJA, na etapa do Ensino Fundamental, será de 16 (dezesseis) anos;
Art. 27. A duração dos cursos de educação de jovens e adultos- EJA será de 3.200 (três mil e duzentas) horas em cada fase.
Parágrafo único. A 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases terão a duração mínima de 800 (oitocentas) horas em cada fase.
Art. 28. O professor efetivo da Rede Municipal de Ensino REME poderá, se assim o quiser, ser lotado nas turmas da educação de jovens e adultos- EJA, sem qualquer prejuízo funcional.
Parágrafo único. A Gerência Municipal de Educação disporá sobre os critérios de lotação para a educação de jovens e adultos- EJA, respeitada toda legislação vigente.

COMPONENTES CURRICULARES DA EJA
Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Fase

COMPONENTES CURRICULARES	1ª e 2ª Fase	
Língua Portuguesa	4	4
Matemática	3	3
Geografia	3	3
História	3	3
Ciências	3	3
Conhecimento Lógico Matemático	3	3
Leitura Literatura e Produção Textual	2	2
Inglês	1	1
Artes Visuais e Cênicas	1	1
Educação Física	2	2
Carga Horária	25	25

Educação de Jovens e Adultos 3ª e 4ª Fase

COMPONENTES CURRICULARES	3ª e 4ª Fase	
Língua Portuguesa	5	5
Matemática	5	5
Geografia	3	3
História	3	3
Ciências	3	3
Conhecimento Lógico Matemático	2	2
Leitura Literatura e Produção Textual	1	1
Inglês	1	1
Artes Visuais e Cênicas	1	1
Educação Física	1	1
Carga horária	25	25

Dias letivos anuais da 3ª e 4ª Fases: 200 (duzentos)
Duração da hora/aula em minutos: 50 (cinquenta)
Total de semanas da 3ª e 4ª Fases: 40 (quarenta)
Art. 29 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o a 19 de fevereiro inicio do ano letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:17C84AC9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**, Processo Licitatório nº. 044/2015 cujo objeto é aquisição *de* Brinquedos para serem Instalados no Parque Infantil da Praça Adelaide Alves de Lima na sede do município.
Empresa vencedora: **SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME** com o valor total de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

Deodápolis - MS, 08 de maio de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F1767BAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2015/FMAS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será repassado conforme o disposto no Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.08.244.407-2.034 – 3.3.50.43.00-129000.
VIGÊNCIA: 11/05/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo-Prefeita Municipal e Luiz Carlos Lazari, Presidente do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:34B0E672

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015
PROCESSO N° 515/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Industrial Agrícola Chiumento Ltda.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos agrícolas para uso do município de Figueirão - MS, conforme termo de compromisso n.º 799438/2013, processo n.º 2629.1013387 – 09/2013 firmado com o governo federal - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001-21.122.0012.2090-4.4.90.52.00.0.123.
VALOR: R$ 112.940,00 (cento e doze mil novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 11/05/2015 à 31/12/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e José Antonio Chiumento.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015.

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:B419F194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015
PROCESSO N° 515/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Jr Comércio e Serviços Ltda - Me.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos agrícolas para uso do município de Figueirão - MS, conforme termo de compromisso n.º 799438/2013, processo n.º 2629.1013387 – 09/2013 firmado com o governo federal - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001-21.122.0012.2090-4.4.90.52.00.0.123 - R$ 33.310,00
08.001-21.122.0012.2090-4.4.90.52.00.0.100 - R$ 30.990,00
VALOR: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 11/05/2015 à 31/12/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Jelson Cardoso.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015.

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:EE69A0FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1008/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de instituição ou empresa especializada na Prestação de serviços de desenvolvimento gerencial, incluindo a capacitação e treinamento em serviço com implantação orientada, para gestores e técnicos das áreas de gestão financeira, contábil,

contratos, compras, licitações e recursos humanos, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
DATA DE REALIZAÇÃO: 25/05/2015
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 13 de Maio de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:40347E92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 24 / 2015 - CONSOLIDADO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	16.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.240,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
	44.840,00
10.128.0010.2081 - Programa de Capacitação de Profissionais	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
	500,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	16.300,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
	18.000,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	400,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	127.000,00
	127.000,00
26.782.0004.2010 - Manutenção, Recuperação de Estadas Vicianais e Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	510,00
	510,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	163.757,31
	163.757,31
Total Geral de Suplementações ...:	397.307,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	6.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.123.0003.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Finanças	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	13.200,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.009,50
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.456,00
	19.165,50
10.301.0010.1042 - Const.,Amp. e Ref.da Unid.Basica de Saude	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	44.940,00
	44.940,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.517,56
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	4.517,56
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	4.500,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762,81
	762,81
10.304.0010.2063 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
	500,00
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	500,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	510,00
	510,00
15.451.0004.1009 - Pavimentação Asfaltica, Drenagem e Recapeamento de Vias	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	193.250,00
	213.250,00
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.754,13
	14.754,13
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	400,00
	400,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
20.605.0012.1058 - Aquição de Insumos Agropecuários e Material Genético	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	11.000,00
20.605.0012.1061 - Aquisição de resfriadores de Leite	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	50.000,00
21.122.0012.1060 - Eventos agropecuário	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.507,31
	6.507,31
Total de Reduções ...:	397.307,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Abril de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:CF276E2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 25 / 2015 - CONSOLIDADO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
	1.200,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.900,00
	7.900,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.500,00
	3.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	13.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.000,00
	24.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67,68
	67,68
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00
	60,00
Total Geral de Suplementações ...:	59.727,68

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
	1.200,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2087 - Fundo Estadual de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.300,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.600,00
	7.900,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.500,00
	3.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	11.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	13.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	24.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	67,68
	67,68
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2011 - Manutenção da Secretaria de Obras	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60,00
	60,00
Total de Reduções ...:	59.727,68

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 1 de Abril de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:56CC0D9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecer proposta mais vantajosa visando seguro automotivo de veículo da Frota Municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 081/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2015
FAVORECIDO: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Iguatemi/ MS, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:002CA17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
HABILITADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, tonam publica a lista dos candidatos habilitados para a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, que ocorrerá no dia **16** de Maio de **2015**, sendo estes:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015	
1	ADRIANA PREREIRADE SOUZA
2	ADRIANE GONÇALVES
3	AGDA DOS REIS CANDIDO
4	AGUINALDO MEDINA PEIXOTO
5	ALAICE GONÇALVES SOUSA
6	ALCENIR DO AMARAL FREITAS

7	ALINE DA SILVEIRA BENITES
8	ALINE MOISES DE CAMARGO
9	ALINE RODRIGUES COUTINHO
10	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS
11	ANA CARLA DOS SANTOS SOARES
12	ANA MARIA DA ROSA ACOSTA
13	ANA PAULA COMIM BARROS
14	ANA PAULA COSTA LOPES
15	ANDIARA CAMPOS QUEIROZ
16	ANDREIA MARCELINA DA SILVA VICENTE
17	APOLONIA QUINTANA CANTEIRO
18	BEATRIZ CRUZ COUTINHO
19	BENHUR DA SILVA BRITO
20	BRUNA LUIZA SKREPKA
21	CAMILA BADZIAK
22	CAMILA BENGUELINE ALVES SANCHES
23	CAMILA JULIANE DOS SANTOS NINELLO
24	CARLA REGINA DA SILVA PEREIRA
25	CELIA INEZ GONÇALVEZ
26	CELIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
27	CINTIA APARECIDA MANCINI
28	CIRILO MEDINA ALONSO
29	CLARENI SANTIN
30	CLARICE MARTINS TELLES
31	CLAUDIA BARBIERI
32	CLAUDICÉIA APARECIDA DE SOUZA
33	CLEBER VIEIRA DA SILVA
34	CONCEIÇÃO GONÇALVES
35	CYNTIA LOPES DE LIMA
36	DAIANE LOPES CUCAROLLI DE PAULA
37	DAILZA DE FATIMA MARTINS
38	DARLENE GONÇALVES
39	DAYANI DE OLIVEIRA JACINTO
40	DEBORA DOS SANTOS BRITO
41	DEBORA LIMA BORGES
42	DEBORA OLIVEIRA RAMIREZ
43	DEBORA PEREIRA SADLOWSKI
44	DENIZE ALVIM DE LIMA
45	DIEGO FABIANO LOPES FERREIRA
46	DIRCE STRIEDER ROBERTO
47	DOMINGAS APARECIDA GONÇALVES RUBITALTI
48	DOUGLAS OBIS CALZAVARA
49	EDECI FATIMA BERTOLINI
50	EDGAR DA SILVA DE SOUZA
51	EDILETE PEIXOTO CARNESELLA
52	EDNEIA DOS SANTOS MEDEIROS
53	EDSON SILVA FERREIRA
54	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
55	ELAINE APARECIDA VIEIRA
56	ELANE FERREIRA DOS SANTOS
57	ELBERT GUSTAVO ORTIZ DA SILVA
58	ELEANDRO JURIATTI LOREIRO
59	ELINTON MENDONÇA DA SILVA DE MEIRELES
60	ELIZANE DA SILVA FERREIRA
61	ELLEHEM DA SILVA
62	ELLEN CAROLINE CHAVES
63	ELOIDA DA SILVA WALOSZEK
64	ENIO LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS
65	ERICA TELES JULIO
66	ERIKA APARECIDA VIEIRA
67	FERNANDA ALVES DA SILVA
68	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA
69	GEISSY KELLY CRUZ D'AVILA
70	GESSIANE FRANCIELI FLORES VIEIRA
71	GÉSSICA DE SOUZA AZERÊDO
72	GESSICA FLORES VIEIRA
73	GILMARA PEREIRA PINTO
74	GILZISARA SILVA E SANTOS
75	GIOVANE VERBINNEN DE OLIVEIRA
76	GISELI RAQUEL DOS SANTOS
77	GISELI SIVA DE LIRA
78	GISLAINE BENITES BOGARIN
79	GLAUCIO PEREIRA GOMES
80	HELEN ESSY NOGUEIRA
81	ILMA PEREIRA CARDOSO
82	INGER ROBERTA DE PINHO TRINDADE
83	IRIA DE MATTOS SOARES
84	ITAMAR ROCHA GONÇALVES
85	IVANETE LOPES DE SOUZA
86	JACKELINE ACOSTA DA SILVA
87	JAKELINE MARIA GONÇALVES
88	JANAINA LIMA SILVA
89	JEISIANE DE PAULA SANTOS
90	JÉSSICA ADRIELI SCHOTT
91	JESSICA SUEIDI CAETANO MOURA
92	JISNEY SANTANA BATISTA DE OLIVEIRA
93	JOÃO CARLOS DO SACRAMENTO NOGUEIRA
94	JOICE APARECIDA NETO
95	JOSÉ SERGIO FERNANDES
96	JOSIANE NOGUEIRA DO ORIENTE
97	JOSIMARA DENIS FERNANDES
98	JOVELINA FERNANDES MACHADO
99	JULIANA SILVA
100	KARINA LOPES CUCAROLLI
101	KATIA RAYANE LOURENÇO NASCIMENTO
102	KATRIELEN BENITES
103	KELLY JAIANE CASTILHO DA SILVA
104	KELLYN VALENZUELA DOS SANTOS
105	LAIS DIAS GOMES
106	LARISSA NAYARA SILVA QUINHONES
107	LARISSA REIS DE AVILA
108	LAUDISEIA MARTINS AVILA
109	LEANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA
110	LEONARDO VINICIUS DA SILVA FERREIRA COSTA
111	LETICIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
112	LIAMARA GUERREIRO CELESTINO
113	LIDIA GOMES DA SILVA
114	LILIAN APARECIDA DOS SANTOS
115	LOANDA NAIARA RIBOLDI DIAS
116	LUCIA REGINA DA COSTA BOLONHINI
117	LUCIANA GOMES DA SILVA
118	LUCIANA MARIA DOS SANTOS
119	LUCILDA LOPES
120	LUCIMAR DE SOUZA
121	LUIS RICARDO DE SOUZA ARAUJO
122	LUIZ EDUARDO ADRIANO BENITES
123	LUZIA PEREIRA PANIAGUA
124	MAGDA MARCELLY ANTUNES
125	MARA DA SILVA ADRIANO BENITES
126	MARCILENE CANHETE FRANCISCO
127	MARCILENE KOCHANOVSKI
128	MARCOS JULIO
129	MARIA APARECIDA DA SILVA
130	MARIA DA CONCEIÇAO GALVAO BARRETO
131	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO
132	MARIA PADILHA DOS REIS CANDIDO ROLON
133	MARIA ROSA DA FONSECA
134	MARIELE REINOÇO BUBANS
135	MARILENE ORTIZ CAVALHEIRO
136	MARINA FERNANDE SAMURIO
137	MARINES MARQUES DA SILVA
138	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS CARMINHOLA
139	MARTA ROCHA DOS SANTOS ANDREIA
140	MAYARA PRISCILA ROCHA NOGUEIRA
141	MICHELO APARECIDA VASCONCELOS
142	MILENE CRISTINA SPANAMBERG
143	MONIELE DA CRUZ CHAGAS
144	NAJARA ESPINDOLA FERREIRA
145	NELCI PEREIRA ACOSTA BRANCO
146	NEUZA OBIS CALZAVARA
147	PATRICIA DE SÁ BARBOSA
148	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
149	PEDRINHO LIMA DO AMARAL
150	PEDRO RICARDO SILVA ARCE GOMES
151	RAFAEL JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
152	RAIANE LIMA DOS SANTOS
153	RAMONA GRAZIELE PEIXOTO ALMEIDA
154	REGIANE D´AVILA DA CRUZ
155	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS
156	ROSANGELA BORGES DE PAULA
157	ROSANGELA JOSE DA SILVA
158	ROSANGELA SILVEIRA
159	ROSANI DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
160	ROSANIA LIMA DA SILVA
161	ROSELI BENITES OLMEDO
162	ROSELI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
163	ROSELI SILVEIRA
164	ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI
165	ROSICLER D´AVILA DA CRUZ
166	ROSILENE DE SÁ DA SILVA
167	ROSINEIA BORGES RIGO
168	ROSINETE MENDES MACHADO
169	SAMALIA CAMILA DA SILVA
170	SAULO NOGUEIRA
171	SHIRLEY PRISCILA FERREIRA DE AGUIAR
172	SIDNEIA FERNANDES
173	SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA
174	SIRLENE BELON
175	SIRLENE DE FATIMA ALVES VELOSO
176	SOLANGE DA CRUZ ROSA
177	SONIA MARIA DE PAULA MOREIRA
178	STÉFANNY DA SILVA VIEIRA
179	SUZETE CRISTINA BES
180	TAILA GRABIELI CELESTINO ALVES
181	TALITA MARIA DE LIMA CAETANO
182	TATIANA DOMINGUES COIMBRA
183	TATIANE SABATINE RODRIGUES
184	TATIELE LOPES DOS SANTOS

185	THALINY OLIVEIRA COELHO BARBOSA
186	THAYRINE MAYARA DA SILVA SOUZA
187	THIAGO BENTO DE PAULA
188	VANESSA NEINELLO DO AMARAL
189	VANESSA SOUZA POMPEU
190	WANNA MARIA DE LIMA DIAS
191	WESLLEY TORRES VIEIRA
192	WILLIAN JOSE GRACIANO
193	WILLIAN RICHARD ORTIZ DA SILVA
194	WILZA REGILAINE ABREU ALVES
195	YASMIN GONÇALVES
196	ZAINE PEREIRA DE NORONHA
197	ZENILDA ANGELO DE ARAUJO
198	ZORIANA LOPES PEREIRA

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:CDC362B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 076/2015.

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015.

O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação tendo como objetivo a Aquisição de Jornais em formato tablóide, coloridos, com o tema Violência sexual contra crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência. Social., no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Iguatemi (MS), 30 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:15723B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015
Processo Nº. 076/2015
Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
Objeto: Confecção de Jornais em formato tablóide, coloridos, com o tema Violência sexual contra crianças e adolescentes, Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-06.03-08.244.0601-2032-3.3.90.39.00-0.12.900-000 - 213 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial (PSE) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2015.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Arno Kunzler (EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:753FD780

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.245/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a aquisição de vidros, com serviço de instalação**,** em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços, parte integrante do Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues até as **08h00min** do dia **25 de Maio de 2015,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 12 de Maio de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:36272AD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 12 de Maio de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AUGUSTO SANTANA	127.276.109-63	9085 /00012/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI Matrícula: 00001171
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2015
Data de desafixação: 27/05/2015

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:F815A237

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2012 -

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 005/2012; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONSTRUTORA RONCONE LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 14/12/2012. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2015. VIGÊNCIA: SERÁ DE 11/05/2015 A 11/08/2015. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CEF6B151

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROCESSO N° 028/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO/PASSAGEIRO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O QUAL SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2012, COM APLICAÇÃO SUBSIDIARIA DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL DO REFERIDO CERTAME. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **DIA 26/05/2015 ÀS 09h00min.** OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES E ADIQUIRIR O EDITAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, SITO A AV. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N° - CENTRO, NA CIDADE DE JAPORÃ/MS NO HORARIO DAS 07h30min ÀS 11h00min. (67) 3475-1712

JAPORÃ (MS) 12 DE MAIO DE 2015

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F1F0B18B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0114/2014.

PROCESSO N° 099/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Anesterilav C. e representações de Equipamentos Hospitalar Ltda ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 0114/2014 – Processo n°. 099/2014 – Pregão nº. 056/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico hospitalar, postos de saúde e cadeiras odontológicas. Por mais 90 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 0114/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 26/03/2015
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Pablo Santana, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:373AB6D9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2014.

PROCESSO N° 099/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Jair Marangoni Junior 36819891172.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 115/2014 – Processo n°. 099/2014 – Pregão nº. 056/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico hospitalar, postos de saúde e cadeiras odontológicas. Por mais 90 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 115/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 26/03/2015
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jair Marangoni Junior, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:074609C2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2014.

PROCESSO N° 043/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Julio Cesar Correa Santos - ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 062/2014 – Processo n°. 043/2014 – Pregão nº. 010/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias. Por mais 90 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 062/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 26/03/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Julio Cesar Correa Santos, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:3328EBC8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2014.
PROCESSO N° 018/2014.

PARTES – Município de Laguna Carapã e a Empresa Auto Posto Catucho Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a recomposição de preço unitário do óleo diesel.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 033/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 12/02/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio - Prefeito Municipal, pela Contratante e Irineu Cassol – Empresa Auto Posto Catucho Ltda, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A00812FD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

PROCESSO N° 018/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Auto Posto Catucho Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA. Por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 033/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 04/03/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Irineu Cassol, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4A1988ED

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

PROCESSO N° 022/2013
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Auto Posto Catucho Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.
VALOR - R$: 60.380,00 (Sessenta mil trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 033/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 10/04/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Irineu Cassol, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:85B9E2BE

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015
PROCESSO N° 036/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e gasolina, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Portaria Municipal 24/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

FICA PRORROGADA A DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 de Maio de 2015 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 11 de Maio de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:82AEF0CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Designa a servidora Bruna Cristina Schoereder, para atuar como responsável técnico da Farmácia Municipal do Município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o ato de constatação nº 347827 e relatório de Auditoria nº 14839, realizada na Gerência de Saúde em 22/10/2014,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 15 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Cristina Schoereder,** para exercer cumulativamente e sem ônus a função de Responsável Técnico da Farmácia Municipal de Naviraí, com efeito a partir do mês maio de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 79 de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C9347FE0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 11 DE MAIO DE 2015

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, embasado no que dispõe o artigo 10 da Lei 1365 de 04 de março de 2008 Alterada pela Lei nº 1.632/12 Alterada pela Lei nº 1.873/14.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com objetivo de discutir e propor diretrizes que assegurem o cumprimento da Legislação atinente ao seguimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A preparação e organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela comissão constituída pelos seguintes membros:

I – Sérgio dos Santos;
II – Adiles Finger;
III – Edilene Rosa dos Santos;
IV – Pedro Luiz Villa da Silva.

Art. 3º A **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** terá como tema: **"Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos"**

Art. 4º A Conferência realizar-se-á no dia 10 de junho de 2015, a partir das 7 horas, com termino as 16:30 horas no auditório da UEMS, unidade de Naviraí-MS, localizada à Rua Emilio Mascolli, 275.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F84CC0DD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO. DECRETO Nº 34, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC**, instituído pela Lei 1.673/12, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 5º do mencionado diploma legal, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Débora Cristina Imbriani Martins - Gerente de Meio Ambiente; e
b) José Humberto de Farias - Ger. Núcleo de Fiscalização do Aeroporto.
II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Luís Alberto Ávila Júnior; e
b) Donizete Nogueira Pinto.
III– Representante Associação Coml. e Empresarial de Naviraí-ACEN:
a) Massuo Sacuno.
IV– Representante do Sind. Empregados no Comércio de Naviraí:
a) Sidney Ribeiro.
V – Representante do Banco do Brasil S/A:
a) Olivar Francisco Rech.
VI – Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:
a) Roberto Pedro da Rocha – Gerente Desenvolvimento Econômico; e
b) Felippe José dos Santos – Ger. Núcleo de Indústria e Comércio.

Art. 2º O **Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico -FUMDEC**, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei nº 1.673/12, será presidido por **Roberto Pedro da Rocha**, tendo como Vice-Presidente, o Sr. **Felippe José dos Santos.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EECABA57

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2015

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IIda Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Processo nº 001/2015. para Contratação de Sistema de Gestão on-line para Gestores Previdenciários para planejamento, execução e gerenciamento de Investimentos, visando auxilio no mercado financeiro, aos gestores da Previdência, conforme solicitação n° 001/2015 (Ofício 034/2015/NAVIRAÍPREV. **Recurso orçamentário: Previdência Social dos Públicos do Município de Naviraí – Dotação: 09.01.09.272.0301.2.011-33.90.39-05 (2804)**, a favor da Empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Imobiliários Ltda, CNPJ n º 11.340.009/0001-68, com valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Naviraí – MS, 12 de março de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:314E8CE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2015 EDITAL Nº.006/2015 RESULTADO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria nº 282 de 14 de abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 24/2015 de 13 de abril de 2015, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2015 da Gerência Municipal de Saúde, conforme anexo único, parte integrante deste edital:

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 12 de maio de 2015.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

ANA CLAUDIA OLIVEIRA BOGDAN

CLAUDIA GOMES DA SILVA PEREIRA

GISELE KÁTIA DA ROCHA MORAES

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Área de Atuação: ESF BOA VISTA

NOME	Classificação
Elizete Ferreira dos Santos	1
Marli da Silva Souza de Moraes	2
Doriana Cristina da Silva Mendes	3
Ana Rosa Tavera dos Santos	4
Andréia Souza dos Santos Brandão	5
Aparecida Vital	6
Paulo Henrique Lopes Silva	7
Adão Batista Rodrigues	8
Valdirene Cabral Rodrigues	9
Sidineia Santana da Silva	10
Genize Peixoto Vaz	11
Aline Natália da Costa Nunes	12
Rosana Lopes de Oliveira	13

Área de Atuação: ESF PARAÍSO I

NOME	Classificação
Elioenai Neves Pereira	1
Mara Lucia da Silva dos Santos	2
Jair Marques Caíres	3
Jéssica de Jesus Rocha	4
Adelaide Mendes Fernandes de Oliveira	5
Marcelo Brites dos Anjos	6
Regina Rodrigues Dezem	7
Daiane dos Santos Ribeiro	8
Daiane Aparecida Costa	9
Anderson Dias de Souza	10
Cláudio Roberto Touro Junior	11
Aline de Souza Nantes	12

Área de Atuação: ESF SÃO PEDRO

NOME	Classificação
Renata de Souza Garcia	1
Rozineide Alves Mauricio	2
Marta da Silva	3
Marlene Velozo dos Santos	4
Aline Rodrigues Costa	5
Vanessa Fabiula dos Santos Miranda	6
Vanessa Leite	7
Isabella Módena Ferreira	8

Área de Atuação: ESF SOL NASCENTE

NOME	Classificação
Maria das Dores Martins dos Santos	1
Elisangela Brasiliana Limeira de Souza	2
Gilmara Batista de Carvalho	3
Luciana Silva Pereira	4
Cássia Regina Mathias dos Santos	5
Andréia Fernanda Ferreira Barbosa	6
Edna dos Santos	7
Maria Eloísa Bertoni Antonio	8
Luzia de Rezende Borges	9
Marines Nunes de Souza Bitencourt	10
Maria Izabel da Silva	11
Josiana Lemes da Silva Souza	12
Solandia Camargo da Silva	13
Edna Aparecida Magan	14
Maria Luiza da Silva	15
Irineu Avalos	16
Maria Osalia Fagundes Rodrigues	17
Maria Amélia Finoto Viana	18
Vera Lucia Teixeira	19
Eliane Aparecida da Silva	20
Araudia Aparecida Pereira de Souza	21
Everton Paulo de Oliveira	22
Vanesse Nunes de Oliveira	23
Regiane Soares da Silva	24
Keyth Anne Oliveira Chelli	25
Alessandro França Belém	26
Fabiana Célio	27
Camila Pamela Martins de Oliveira da Silva	28
Sara Mazlom Barbosa	29
Luziane Pereira	30
Marcia de Oliveira Saraiva	31
Geisilaine Rodrigues da Silva	32
Edilaine Célio Salles	33
Everton Antunes Bezerra	34
Daiane de Oliveira Caetano	35
Gerlaine da Silva Santos	36
Carla Cíntia Scheifer de Pádua	37
Fernanda Lubawski Nezzi	38
Renan Albino Machado	39
Fabrícia Melo de Souza	40
Linda Inês Silva Rocha	41
Priscilla Lima Robert	42
Camila Alves do Carmo Frois	43

Área de Atuação: ESF VILA NOVA

NOME	Classificação
Maria Syrlene Barreto da Silva	1
Simone da Silva Pereira	2
Gessileia Pereira da Silva	3
Angela Maria Machado de Souza	4
Eliane dos Santos	5
Luciana de Souza Domingo	6
Gilson Alves Teixeira	7
Roseli Conceição da Silva	8
Eliana Pereira da Silva	9
Janderson Xavier dos Santos	10
Eliete Pereira	11
Edna Pereira Costa	12
Ana Paula França dos Santos	13
Elisabeth Mello Santos	14
Amabiles Aparecida da Silva	15
Cleide da Silva Diniz	16
Simone Cavalcante da Silva	17
Jakeline da Silva Aguiar	18
Hiago da Silva Lopes	19
Amanda Aquino Marques	20

Área de Atuação: UNIDADE DE SAÚDE PORTO CAIUÁ

NOME	Classificação
Rita Adriana da Silva	1
Guilhermina Brites dos Anjos	2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

NOME	Classificação
Maria Lucia dos Santos	1
Raquel Pereira da Silva	2
Odília Rosa da Silva Pereira	3
Raquel de Oliveira Castilho	4
Eloísa Cano Costa	5
Adinalva Leite da Silva Santos	6
Neide Medeiros da Paixão	7
Célia Amorim Bezerra	8
Vergínia Simão da Silva	9
Claudinéia Aparecida de Oliveira	10
Maria Inez Martins Miranda Pita	11
Lais Gois de Almeida	12
Ângela Cristina de Morais Martins	13
Edina Carvalho da Silva	14
Marlene Aparecida do Divino	15
Silvana Franco de Oliveira Damacena	16
Rosane de Souza Freire	17
Cristiane de Lima	18
Daniela de Abreu	19
Flaviane Aparecida de Souza	20
Cássia Alexandra Fernandes de Souza	21
Franciely Pedroso da Silva	22
Chayene Nascimento Teixeira	23
Lucileide Paganotti	24
Rosemary Martins Mendes	25
Ednilce dos Santos da Silva	26
Duceni dos Santos Felix	27
Sirlei Medeiros da Paixão Severo	28
Marcia Gonçalves de Oliveira	29
Bruna Araújo Arruda	30

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

NOME	Classificação
Eunice Correa Franciscati	1
Lidiane Cristina Avanci de Oliveira	2
Kamila Aparecida Pereira Tunes	3
Deivisson Freire da Silva	4

Veronica Benevide Pereira dos Santos	5
Noeli Amarante da Cruz	6
Rosicleia Marelli da Silva	7
Bruna Pricila Benichio Mendes	8
Crescencio da Costa Soares Filho	9

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

NOME	Classificação
Marta Munaretto Torsani	1
Madalena Rigoli de Faria	2
Marlene Araújo Santos de Oliveira	3
Geisiane Rodrigues de Almeida Mendes	4
Veronilda Correia	5
Cristina Cândida da Silva	6
Claudia Aparecida de Amorim	7
Simone Lourenço Alves	8
Marat Flavia Vieira de Freitas	9
Marilia Louzeiro de Aguiar	10
Maria Thereza Vieira Nardoto	11
Vanuza dos Santos Silva	12
Feliciana da Silva Urbieta	13
Eliane Ferreira de Souza	14
Jucynéia da Silva Mendes	15
Milena Gomes da Silva	16
Luciana Lima da Costa	17
Wellinton Cardoso	18
Paula Regina Teixeira	19

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

NOME	Classificação
Moacir de Souza Mello	1
Wagner dos Reis Costa	2
Fábio Henrique Ledesma Cunha	3
Carlos Eduardo Brandão Cubel	4
Marcos Franquilim Correia Ávila	5
Glauber dos Santos Rosa	6
Ailton Nóia de Andrade Filho	7

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:179F4E85

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2015

Delega competências ao servidor Adelvino Francisco de Freitas, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, designado para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 2º da Lei Complementar nº 155 de 22 de abril de 2014, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Adelvino Francisco de Freitas,** autorizado a ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos decorrentes da Gerência Municipal de Saúde, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 31 de março de 2015.
Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o **Decreto nº 93 de 01 de julho de 2013**, que delega competências à servidora **Anelize Andrade Coelho,** ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de maio de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9B032825

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2520/2015

PROCESSO Nº. 457/2014 – PREGÃO Nº. 151/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R$ 129,16 –
DOTAÇÃO: 01.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00
DATA: 30/04/2015.

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F3090E7D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 062/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 194/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 062/2015.
Empresa Vencedora: NEUROCLINICA S/S - EPP, **CNPJ** nº. 33.102.419/0001-03
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1742/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE LUIZ CAITANO DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800587-67.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/003049-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total da Despesa: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde
- Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)
Data da Ratificação: 11/05/2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas em Substituição
Conf. Portaria Nº 219/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:963FFB12

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 208/2015

PROCESSO nº. 194/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 062/2015.
Empresa Vencedora: NEUROCLINICA S/S - EPP, **CNPJ** nº. 33.102.419/0001-03
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1742/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE LUIZ CAITANO DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800587-67.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/003049-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total da Despesa: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREIRAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição Legal
Conforme Portaria Nº 219/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6F27C384

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 243/2008.

Processo nº 122/08 – Concorrência nº 002/08.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 05/04/2015 até 04/07/2015 e Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/05/2015 até 15/08/2015.
Fundamento Legal: no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela Contratante, e Zenildo Batista Leite, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FC0B1AAF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 132/2015 – INEXIGIBILIDADE nº. 018/2015 – CREDENCIAMENTO nº. 003/2015
Favorecida: FABÍOLA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ: 22.204.394/0001-32
Objeto: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EN' ARTE", A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor Estimado da Despesa: R$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2812)
Data da Ratificação: 12/05/2015

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F417C102

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

PROCESSO Nº. 165/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CBUQ PARA ATENDER O REPERFILAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA**, com o item: 001 totalizando o valor de R$ **927.000,00** (novecentos e vinte e sete mil reais)
ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **165/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **065/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **165/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **065/2015**

Naviraí – MS, 12 de maio de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:441D186F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 014, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno, faz saber a quem este Edital vir ou dele conhecimento tiver, que são convocados Excelentíssimos Vereadores, componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária, contendo a seguinte pauta:
Sessão Extraordinária a ser realizada às 18:00 horas do dia 14 (quatorze) de Maio do corrente ano, quinta-feira, com a seguinte ordem do dia:
- Julgamento dos vereadores denunciados ANTONINO ANGELO DA SILVA e DIONY ERICK DE SOUZA DA SILVA, processo político-administrativo n.º 004/2015.
E para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Vereador Presidente

Ciente:

_____
LUCIENE DELVALLES BAIONI

_____
NAYARA PEREIRA

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F0872744

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de materiais escolares para atender alunos da rede municipal de ensino deste município, Resultou vencedora a empresa **RIEGER COM. VAR. MAT. ESCRITÓRIO LTDA ME** para os kits 01 e 03, sendo adjudicado e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12 de maio de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5C0B7C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2015

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de maio de 2015.

A Sra. Sueli Cristina Delamura Neves, Secretária Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Groso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente, o art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001/2012;

Considerando o teor da CI encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, Rosimeire dos Santos, em relação à **SANDRA REGINA FERREIRA**, servidora pública municipal, inspetora de alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 16, Símbolo AUX, matrícula funcional nº 1150, consistente em eventual abandono do cargo público desde o dia 06 de janeiro de 2015, em infringência ao disposto no art. 130, inciso II, da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório;
Art. 2º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:
· **Divina Alves de Castro Santos,** Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe A, Nível 24, matrícula 1290 – **Presidente**;
- **Giselda Ramos Meira**, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Gerencia Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208, **Membro**;

· **Rosângela Ferreira de Souza Collis,** Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 2206, **Membro**;
Art. 3º A conclusão deste presente Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1968BD0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 37/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 24/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA INTERNA BÁSICA DE DISPENSAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06(SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS
Vencedor(es): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens:
2,3,4,25,26,28,32,33,34,37,39,40,44,45,46,48,54,56,61,62,63,65,66,87,91,93,94,95,98,103,104,112,118,119,120,121,122,124,128,129,130,133,135,136,141,142,149,150,154,155,165,168,172,183,188,189,192,197,198,199,200,201,202,204,205,217,221,223,224,227,228,230,232,233,237,239,241,242,243,250,251,253,254,256,257,258,260,261,262,265,268,274,277,285,286,315,316,319,320,322,324,328, totalizando R$ 20.181,68 (vinte mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA-EPP, no Anexo I - itens:
12,13,14,15,16,17,18,19,23,27,29,41,42,43,55,58,68,69,89,90,92,96,100,101,102,106,109,110,111,115,127,140,156,157,158,159,160,161,162,163,164,167,173,174,175,176,179,190,191,203,214,234,238,259,264,272,273,276,287,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,310,311,312,313,314,318,321,325,330,
totalizando R$ 58.706,32 (cinquenta e oito mil e setecentos e seis reais e trinta e dois centavos); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens:
1,5,6,7,8,9,10,11,21,35,47,57,84,88,99,132,134,139,143,144,146,147,166,196,207,208,209,210,211,215,216,219,222,225,226,240,278,279,280,281,283,284,307,309,317,323,327, totalizando R$ 53.986,10 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos); RINALDI & COGO LTDA-EPP, no Anexo I - itens:
22,24,30,38,50,51,52,53,59,67,70,71,72,73,74,75,76,77,78,85,86,116,123,126,131,138,169,171,178,180,182,184,185,186,187,206,212,213,218,220,245,252,255,263,271,275,305,306,308,326,329, totalizando R$ 147.360,30 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais e trinta centavos); VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, no Anexo I - itens:
20,31,36,49,60,64,79,80,81,82,83,105,107,108,113,114,117,125,137,148,153,170,177,181,193,194,195,229,231,235,236,244,246,247,248,249,266,267,269,270,282,288, totalizando R$ 53.882,96 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Sete Quedas/MS, 12 de maio de 2015.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 12 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:F37BDC5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP079/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GARIBALDI DORNELES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.763,31 (nove mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 05/05/2015 à 31/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Garibaldi Dorneles.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:D335B406

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP080/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GARIBALDI DORNELES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36h semanais plantões.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/05/2015 à 31/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Garibaldi Dorneles.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:52B787D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 081/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 07 de maio/2015 a 11(onze) de julho/2015, em mais 07(sete) horas/aulas semanal de (história) no 8º ano A e B o Sr. **Silio Fernando de Oliveira Cruz,** portadora do RG. Nº 1.529171 SSP/MS, inscrita no CPF: 753.133.081-49, **convocado pela portaria 046/2015** para exercer a função de **Professor Leigo – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziolle Crivelli"**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º A convocação do referido professor é em substituição ao professor **Antonio Carlos Braz**, para assumir mandato classista.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 07 de Maio de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:230BE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 080/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 07 de maio/2015 a 11(onze) de julho/2015, em mais 12(doze) horas/aulas semanal de (geografia) no 8º ano A e B e 9º ano A e B a Srtª. **Paula Carine Maia dos Santos,** portadora do RG. Nº 001733266 SSP/MS, inscrita no CPF: 034.693.041-30, **convocada pela portaria 045/2015** para exercer a função de Professora **Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **"escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli"**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º A convocação da referida professora é em substituição ao professor **Antonio Carlos Braz**, para assumir mandato classista.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 07 de Maio de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:82989B28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 108/2015

ERRATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 103/2015, publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso Do Sul no dia 06 de maio de 2015, edição 1338, cujo texto segue abaixo.
Onde se lê: "cargo de Assessor Executivo I, símbolo DACM -04''
Leia se: "cargo de Assessor Executivo II, símbolo DACM -05''

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:2EB808B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº46/2015

PROCESSO Nº 62/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 62/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de Placa de PVC contendo a seguinte descrição: Estacionamento de uso exclusivo dos vereadores.
EMPRESA: CDL Comunicação Visual Ltda. - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 24,00 (vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:8E6AC64B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº48/2015

PROCESSO Nº 64/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 64/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de Cartão de Visita para a direção da Escola do Parlamento.
EMPRESA: ALMERINDO IZABEL VIANA - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 90,00 (noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:CBB554B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2015

PROCESSO Nº 57/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 57/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de 30 controles originais para motor eletrônico do portão da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS
EMPRESA: JOSE TEIXEIRA DIAS 25823310668
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:F1EBB47B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 42/2015

PROCESSO Nº 56/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 56/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de serviço de pessoa física especializada para prestação de serviços de elétrica, hidráulica e alvenaria pelo período de 04 (quatro) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS
EMPRESA: RAIMUNDO JOSE DA SILVA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:614A64DF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 44/2015

PROCESSO Nº 58/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 58/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de Fachada 3 x 2 mts e Banner para plenário 1,50 x 1,20 mts para comemoração dos 100 anos da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
EMPRESA: Ozemias Miranda de Almeida - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:CB61DD50

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2015

PROCESSO Nº 61/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 61/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de banners e adesivos de carro para a comemoração do centenário da Câmara Municipal De Três Lagoas - MS.
EMPRESA: CDL Comunicação Visual Ltda. - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D42E54CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº47/2015

PROCESSO Nº 63/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 63/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reparo e manutenção de bens móveis do Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS
EMPRESA: AILTON NOGUEIRA - EPP
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 12 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:68A86687

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS PELA BR-163

PREÂMBULO

Com fundamento no Artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua com o fim de instituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, para a gestão associada de serviços públicos e apoio ao desenvolvimento sustentável do território consorciado, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.
Os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, mobilizando parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas, privadas, governamentais, não-governamentais e nacionais para o período de obras de implantação da duplicação da BR-163 e da execução operacional dentro do território dos municípios lindeiros.
Assim, os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral, realizada no dia 12 de agosto de 2014, na Cidade de Campo Grande, representando os municípios de Bandeirantes, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Coxim, Douradina, Dourados, Eldorado, Itaquirai, Jaraguari, Juti, Mundo Novo, Navirai, Nova Alvorada do Sul, Pedro Gomes, Rio Brilhante, Rio Verde de MT, Rochedo, São Gabriel do Oeste e Sonora, deliberaram por unanimidade, pela criação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, como consórcio público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por este Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme ata assinada pelos participantes (Anexo III).
Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados subscrevem o presente Protocolo de Intenções, fazendo-o nos seguintes termos:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Do Consórcio

Cláusula Primeira – Fica criado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, cujo princípio de funcionamento é da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim da qualidade do serviço público e melhores condições de vida à população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, por este Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificações do mesmo e legislação pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem como princípio fundamental e objetivo permanente assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.
Cláusula Segunda – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem a missão institucional de "atuar na gestão estratégica de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade, e promover o desenvolvimento territorial sustentável com referência aos impactos causados pelas obras da duplicação da BR-163 e também dos interesses públicos na execução dentro dos municípios impactados".

Seção II
Da Associação ou Consorciamento

Cláusula Terceira - São subscritores deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público:

I – o Município de Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Arthur Bernardes, 300, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcio Faustino de Queiroz;
II – o Município de Caarapó, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, 465, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Mario Valério;
III - O Município de Camapuã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.517/0001-52 com sede na Rua Pedro Celestino, 298 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcelo Pimentel Duailibi;
IV - O Município de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, 3.297 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Gilmar Olarte;
V - O Município de Coxim, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede na Rua Herculano Pena, 01 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Aluizio Cometki São José;
VI – o Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, 44 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Darcy Freire;
VII – o Município de Dourados, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ 03.155.926/0001-44, com sede na Rua João Rosa Góes, 395, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Murilo Zauith;
VIII - o Município de Eldorado, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191, centro, neste ato representado pela prefeita municipal Marta Maria de Araujo;
IX – o Município de Itaquirai, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.403.041/0001-04, com sede na Av. Treze de Maio, 408 – Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Ricardo Favaro Neto;
X – o Município de Jaraguari, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Luiz Martins, 420 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Vagner Gomes Vilela.
XI - O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.296/0001-41, com sede na Avenida Gabriel de Oliveira, 1.000 – centro, neste ato representado pela prefeita municipal Isabel Cristina Rodrigues;
XII - O Município de Mundo Novo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede na Avenida Campo Grande, 200 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Carlos Ramos Amaducci;
XIII - O Município de Naviraí, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Leandro Peres de Matos;
XIV - O Município de Nova Alvorada do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Juvenal de Assunção Neto;
XV - O Município de Pedro Gomes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.352.986/0001-57, com sede na Rua Corumbá, 234 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Francisco Vanderley Mota;
XVI - O Município de Rio Brilhante, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Athayde Nogueira, 1033 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Sidney Foroni;
XVII - O Município de Rio Verde de MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 165 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Mário Alberto Kruger;
XVIII - O Município de Rochedo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.566/0001-95, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 203 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal João Cordeiro;
XIX - O Município de São Gabriel do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.389.588/0002-75, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, 1211 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Adão Unirio Rolim; e
XX - O Município de Sonora, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Rua Marcelo Miranda Soares, 750 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Yuri Peixoto Barbosa Valeis;
Parágrafo Único - Considera-se subscritor deste Instrumento município criado por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios subscritores do presente Contrato, desde que a BR-163 tenha acesso ao território do município.
Cláusula Quarta - A adesão dos municípios ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 se dará observando os seguintes procedimentos:
I - Os municípios subscritores qualificados na Cláusula Terceira são membros natos e estarão regularmente associados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, mediante edição de lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, no prazo de até 2,0(dois) anos, contados da data de publicação deste Protocolo, após o que a subscrição dependerá de homologação da Assembléia Geral;
II - A associação de municípios, não subscritores do Protocolo de Intenções, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Diretoria Executiva, que analisará o atendimento dos requisitos legais, colocará à apreciação e decisão da Assembléia Geral;
§1° O ingresso de novo município, se dará mediante Lei Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio Público, sendo que a alteração do Contrato de Consórcio Público fica desde logo autorizada, visando a inclusão de novo município, com a aprovação da Assembleia Geral e Lei Municipal de Ratificação.
§2° Nos casos dos incisos I e II, acima, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, referentes as obrigações constituídas em contrato de Rateio.
§3º Os municípios que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, após um ano de legalização do consórcio público, ficam sujeitos ao pagamento de jóia de ingresso, a critério da Assembléia Geral.
Cláusula Quinta – A lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, aprovada por livre adesão, com ou sem emendas e reservas, será a celebração do Contrato do Consórcio Público e ato de consorciamento do município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
§1o - No caso de emenda supressiva ou aditiva ao texto original, ou reservas ao funcionamento ou condições à vigência de cada cláusula, parágrafo, inciso ou alínea, ficam condicionadas a aprovação pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, da aceitação do município no Consórcio;
§2º - Não será aceita a associação de município, cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o disposto na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções.
Cláusula Sexta - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será legalmente constituído mediante a instituição de, no mínimo, três leis municipais de Ratificação deste Protocolo de Intenções, transformando-o em Contrato de Consórcio Público do Município.
Cláusula Sétima - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será regido pela legislação do direito público, executando as receitas e despesas de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas e está sujeito ao controle interno, da fiscalização contábil, operacional e patrimonial, inclusive das relações contratuais, exercido pelo Conselho Fiscal e do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos superiores de controle dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O representante legal do Consórcio, igualmente, está submetido responder pelos seus atos, na forma do Caput desta Cláusula, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.

Seção III
Da Área de Atuação, Prazo e Sede

Cláusula Oitava - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será a soma dos territórios dos municípios consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada e políticas ambientais administradas no âmbito de sub-bacias hidrográficas, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma legal.

Cláusula Nona - A sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será estabelecida na Cidade de Campo Grande, MS, podendo ser mudada para quaisquer dos municípios consorciados, por critérios federativos e funcionais, mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral.

Seção IV
Dos Objetivos

Cláusula Décima - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem por fim o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, pela promoção das potencialidades e criação de oportunidades locais, geração de riquezas, renda, empregos e bem estar social e, para isso, cumprirá os seguintes objetivos:

I – Objetivo Geral: Promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão integrada e associada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.

II – Objetivos Específicos:

a) Realizar gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por delegação dos municípios consorciados, compreendendo os sistemas, de gestão governamental, desenvolvimento econômico e das políticas sociais, executadas com transparência, participação e controle social, podendo gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios em serviços de interesse comum, na forma contratual;

b) Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, valorizando o capital social e seu empoderamento, as potencialidades locais, oportunidades de emprego e renda e da qualidade de vida da população;

c) Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável;

d) Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

e) Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei;

f) Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes funções:

g) Planejamento, elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, na promoção do desenvolvimento ambiental integrado;

h) Promoção da educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e da água, dos parques e das áreas de conservação, assim como a recuperação das áreas de proteção permanente - APP e áreas de reservas legais, na forma da lei;

i) Monitoramento e apoio aos interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes dos recursos naturais;

j) Incentivo, implantação e gerenciamento de unidades de conservação ambiental e articulação do fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas, na forma da lei;

k) Proteção dos recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, com atenção especial aos rios, córregos e ribeiros que transpõe a BR-163: Rio Taquari, Rio Piquiri, Rio Claro, Rio Verde, Rio Anhanduí, Rio Brilhante, Rio Dourados, Rio Vacaria, Rio Taquara, Rio Bonito, Rio Amambai, Rio Maracaí, Rio Iguatemi, Córrego Araras, Córrego Engano, Córrego Caarapó, Córrego Saijú, Córrego São Lucas, Córrego Tejuí, Córrego Itaquirai, Córrego Pirajuí, Córrego Viúda, Córrego Peru, Córrego Morumbi, Córrego Pouso Alegre, Córrego Progresso, Ribeirão Cachoeira, Córrego 3 Barras, Ribeirão das Botas, Córrego Lagoa, Córrego São João, Córrego Pontinha, Córrego Brejão, Ribeirão Claro, Córrego Fundo, Córrego Benjamim e Córrego Roncador;

l) Realização de serviços especializados, inclusive de licenciamento ambiental, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;

m) Gerenciamento de planos de manejo ambiental e de extração e processamento mineral, no âmbito do território consorciado;

n) Estabelecimento de parcerias com empresas para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de orientação agro-ecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias;

o) Estudos, planejamento, implantação e gerenciamento de sistemas municipais de saneamento básico, do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, de estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum;

p) Executar serviços associados de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e 7.524 de 12 de julho de 2.011, Circular no 52/2006 e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de no 19/2006 e 36/2011, e outros das instâncias, Intermediária e Superior, integrantes do sistema normativo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

q) Planejar e executar obras e serviços estruturantes de infra-estrutura social e de apoio a produção nos municípios consorciados, compreendendo, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, saneamento básico, segurança pública e logística da produção, podendo executar obras e adquirir, bens, máquinas, equipamentos e serviços;

r) Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, para estruturar e alocar profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o gerenciamento de programas, projetos e serviços complementar ou suplementar em saúde pública e a realização de serviços de auditoria em saúde pública.

s) Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados ou órgãos da administração indireta, em cujo edital tenha previsão de contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios licitantes, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como realizar licitações, dispensas e inexigibilidades em nome ou em proveito de cada um dos municípios consorciados ou órgãos da administração indireta;
t) Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
u) Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;
v) Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e da gestão de circuitos turístico intermunicipais, turismo rural; inclusive ecoturismo de base comunitária;
w) Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1.998;
x) Planejar, apoiar e estruturar o funcionamento associado dos serviços de Defesa Civil;
y) Atuar na execução de política e na estruturação e funcionamento de logística multimodal de transportes, inclusive das estradas vicinais, no âmbito do território consorciado;
z) Atuar no fortalecimento e modernização da economia territorial, de apoio às micro e pequenas empresas e as unidades familiares de produção, em arranjos produtivos locais; apoio logístico, tecnologia da informação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade; e ações voltadas a geração de emprego e renda;
zi) Fortalecer as políticas de assistência social, pelos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com atenção especial para projetos, e programas e ações integradas de combate a miséria, segurança alimentar e direitos sociais;
zii) Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral.
§1o - O sistema de gestão associada, previsto na alínea “a” acima, compreende o seguinte:
I - Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, no âmbito da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, banco de dados e cadastros multifinalitários, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;
II - Desenvolvimento Econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e
III - Políticas Sociais: A realização associada de serviços na execução de políticas e projetos sociais, obras de infra-estrutura social, nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, meio ambiente, produção, renda e emprego.
§2o - O município consorciado é livre para se consorciar a qualquer dos objetivos previstos nesta Cláusula, de acordo com a sua conveniência.
Cláusula Décima Primeira - No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá:
I – Participar de licitações e chamadas públicas, firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes e, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão, permissão ou autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da Lei.
II - Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III - Ser contratado, por dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes Federados;
IV - Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa; e
V - Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
VI - Contratar pessoal técnico ou serviços especializados.
Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Gestão Associada

Cláusula Décima Segunda – A gestão associada tem por fim a realização de serviços públicos, por interesse comum dos entes consorciados, para o fim do desenvolvimento territorial integrado e sustentável, no âmbito do território consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais, programas de governo, municipal, estadual ou federal.
Parágrafo Único - A gestão associada prevista no caput desta cláusula compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos.
Cláusula Décima Terceira - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:
I – Realizar gestão associada de serviços públicos previstos na Cláusula Décima deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios, por meio de Contratos, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembléia Geral;
II - Terceirizar serviços e contratar por meio de licitação pública realizada na forma da Lei, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações terceirizadas, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;
III - Contratar concessão, permissão pública e licitar de forma compartilhada a aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada;
IV - Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; e
V - Promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.

Cláusula Décima Quarta - Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembléia Geral, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá estabelecer contrato de gestão ou termo de parceria, nos termos das Leis no 9.649, de 1998 e Lei no 9.790, de 1999.

Seção II

Das Condições dos Serviços e Compra de Bens Materiais

Cláusula Décima Quinta - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente poderá comprar bens materiais mediante realização de licitação pública, na forma da Lei, observado o seguinte:

I - Para uso funcional na estrutura administrativa do consórcio, utilizando recursos transferidos por contrato de rateio, convênios ou com recursos próprios;

II – Para uso associado, por meio de Contratos de Programas, mediante licitação compartilhada.

Parágrafo Único – O domínio de bens adquiridos na forma do caput desta cláusula é dos municípios contratantes, por meio de aquisições associadas, permanecendo a posse dos mesmos no domínio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, para os fins previstos e em regime de fiança.

Cláusula Décima Sexta - Os bens adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 serão administrados no uso exclusivo e restrito aos fins previstos e dentro dos limites territoriais e das obrigações contratuais, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitadas as imposições legais de políticas públicas de gestão regionalizada.

Cláusula Décima Sétima – Quando o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente da execução dos serviços, inclusive quando realizados, direta ou indiretamente, por município consorciado.

§1º - É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando a desobediência ou omissão de informações e documentos, em sanção administrativa ao infrator;

§2º - Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços;

§3º - Resolução aprovada pela Assembléia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

Cláusula Décima Oitava – De acordo com a Cláusula Décima Sétima acima, resolução da Assembléia Geral estabelecerá as normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:

I – Objeto claramente definido em produtos contratados;

II - Cronograma de prazos de execução;

III - Metas e estratégias de execução;

IV – Indicadores de qualidade exigida aos serviços;

V – Sistema de fiscalização dos serviços;

VI - Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços, método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;

VII – Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;

VIII – Planos de contingência e de segurança; e

IX – penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS

Seção I

Contratos Gerais

Cláusula Décima Nona – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 firmará contratos administrativos, regulados pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesses comuns, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.

Parágrafo único - Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância à legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cláusula Vigésima – Os contratos serão firmados pelo Presidente do Consórcio e publicados na forma legal e qualquer cidadão terá direito de acesso aos documentos de execução e pagamentos de contratos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Seção II

Do Contrato de Programa

Cláusula Vigésima Primeira - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 prestará serviços aos entes federados, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.

§1º - O Contrato de Programa será celebrado mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;

§2º - O disposto no caput desta cláusula não impede a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à execução do objeto contratado; e

§3º - Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas ou preços públicos; e

§4º - O Contrato de Programa poderá:

I - Autorizar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados; e

II - Ser formalizado entre municípios consorciados e seus órgãos de administração indireta;

Cláusula Vigésima Segunda – Na celebração de Contrato de Programa, respeitada a legislação, são necessárias cláusulas que estabeleçam o seguinte:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – a metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;

V – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDELIN relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º - Quando na prestação de serviços houver transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à continuidade de serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2º - Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDELIN, no período de vigência contratual.
§3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§4º - Receitas futuras das prestações de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§6º -O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; e
II - extinção do consórcio.
§7º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimento previstos na legislação;
§8º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação; e
§9º - Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os Municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.
Cláusula Vigésima Terceira – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será remunerado da seguinte forma:
I – no caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e
II – no caso dos serviços de competência municipal exercido no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:
I - Por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período;
II - Por decisão da Assembléia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

Seção III
Do Contrato de Rateio

Cláusula Vigésima Quarta - Os Municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 para cobrir as despesas de custeio administrativo na forma de Contrato de Rateio.
§1º - É dispensada a realização de licitação para a celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
§2º - O repasse dos Municípios para o custeio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será de R$ 300,00, até 31.12.15 e após isso, o valor será corrigido pela variação do IGPM, mediante resolução da Assembléia Geral;
§3º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas; e
§4º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Dos Estatutos Sociais

Cláusula Vigésima Quinta - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terá estrutura organizacional, sistema gerencial e de funcionamento definidos em Estatuto Social, cujas disposições devem atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções, sob pena de nulidade.
§1º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 delibera e normatiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência, para assuntos de ordem administrativa, dentro das suas competências legais;
II - resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e no estatuto social.

§2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 obedece ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§3º O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.
Cláusula Vigésima Sexta - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos Estatutos Sociais.

Seção II
Dos órgãos administrativos

Cláusula Vigésima Sétima - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será constituído pelos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV – Comitê de Regulação.
§ 1º - Os cargos de direção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;
§ 2º – O exercício dos cargos de direção exercidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, considera-se trabalho relevante ao interesse público não remunerado; e
§ 3º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, por meio de resolução da Diretoria Executiva poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

Subseção I
Da Assembléia Geral

Cláusula Vigésima Oitava - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados e se reúne em caráter ordinário e extraordinário.
§1º - A Assembléia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro bimestre, mediante convocação com carência mínima de 10 dias e a Assembléia Geral Extraordinária - AGE, sempre que convocada, respeitando carência mínima de, no mínimo, 48 horas de antecedência;
§2º - A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembléia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.
Clausula Vigésima Nona - A AGO se instala e delibera com o quorum mínimo 75% dos votos e a AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.
§1º - O voto é público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento e aplicação de penalidade a servidores ou a ente consorciado;
§2º - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral; e
§3º O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam quorum qualificado.
Cláusula Trigésima - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I – Homologar o ingresso no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
II – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III – aprovar:
a) o Plano Plurianual de Investimentos;
b) as Diretrizes e o Orçamento Anual; e
c) o Programa Anual de Trabalho.
IV – Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
V – Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
VI – Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Parágrafo Único – Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Caput desta Cláusula serão regulamentados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Cláusula Trigésima Primeira - Compete a Assembléia geral Extraordinária:
I – Decidir sobre a demissão e exclusão de município consorciado;
II - Deliberar sobre o Orçamento Anual do Consórcio;
III - Eleger Diretoria “a doc” para responder pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;
IV - Deliberar sobre os balancetes mensais, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal;
V - Elaborar, aprovar e reformar os estatutos sociais;
VI - Aprovar a celebração de contratos de programa ou projeto, operação de crédito, convênio, termo de parceria ou de cooperação, prevendo os créditos orçamentários adicionais correspondentes;
VII - Julgar processos administrativos, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
VIII – Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como os créditos vencidos;
IX - Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e
X – Cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.
Cláusula Trigésima Segunda – Para fins de aprovação de alteração dos Estatutos Sociais será convocada Assembléia Geral Extraordinária Especial, com quorum mínimo de 75% dos votos.
§1º - Os Estatutos somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por três municípios consorciados regulares;

§2º - as alterações estatutárias entrarão em vigor após registro e publicação.

Cláusula Trigésima Terceira - Em toda a sessão de Assembléia Geral será lavrada a Ata da Assembléia Geral, que será o documento com fé pública e síntese dos registros das ocorrências.
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral; e
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e anexados documentos apresentados na Assembléia Geral.

Subseção II
Da Diretoria Executiva

Cláusula Trigésima Quarta - A Diretoria Executiva é composta por três diretores, assim constituída:
I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Secretário Geral.
§1º - A Diretoria Executiva contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico do funcionamento administrativo, vinculado por cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.
§2º – Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes de poder executivo municipal e em pleno gozo dos seus direitos políticos, com mandato de dois anos, permitido uma reeleição consecutiva;
§3º – No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, vice Presidente e Secretário Geral; e
§4º – Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivos legais, momentânea ou definitivamente, a Assembléia Geral nomeia "a doc" Diretoria provisória do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, com funções limitadas às decisões administrativas.
Cláusula Trigésima Quinta - Compete à Diretoria Executiva:
I – Encaminhar todas as decisões da Assembléia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos e pleno cumprimento das decisões;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis, este Protocolo de Intenções, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
III – A gestão administrativa, financeira e patrimonial, o planejamento e o controle das atividades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados;
IV - Admitir e demitir servidores;
V – Julgar recursos relativos à:
a) Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
VI – Autorizar o ingresso do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 em juízo; e
VII – Convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo Único - Outras atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros serão definidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Cláusula Trigésima Sexta – Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163:
I – Preservar os interesses do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e dos municípios consorciados, exercendo as competências outorgadas por este Protocolo de Intenções, pelos Estatutos Sociais e pela assembléia Geral;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio;
III – Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
V – Delegar atribuições mediante procuração pública;
VI – Nomear e exonerar servidores vinculados em funções de confiança, vinculados por cargo comissionados.
Parágrafo Único. Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos "ad referendum" da Diretoria Executiva.

Subseção III
Do Conselho Fiscal

Cláusula Trigésima Sétima - O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, composto por três membros chefes de poder executivo municipal, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro e suas atribuições serão definidas nos Estatutos Sociais.

Subseção IV
Do Comitê de Regulação

Cláusula Trigésima Oitava – O Comitê de Regulação é órgão de controle interno, constituído por funcionários efetivos, controladores, responsáveis pela auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva, respondendo pelo seguinte:
I – O controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;
II - O monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;
III – O cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;
IV – O acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;
V – Os sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – as penalidades a que estarão sujeitas as partes;

VIII - Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.
Parágrafo Único - O Conselho de Regulação terá sua composição, organização, funcionamento e atribuições definidas nos Estatutos Sociais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Subseção V
Da Representação e Controle Social

Cláusula Trigésima Nona - Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, poderá ser criado o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vinculação com a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e sua composição compreenderá representantes formalmente convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado, que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.
§1º – A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;
§2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e
§3º - Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Nona, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios Consorciados.

Seção III
Da Gestão Administrativa
Subseção Única
Dos Empregos e Agentes Públicos

Cláusula Quadragésima - Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, fica estabelecida a intenção de criar os empregos previstos no Anexo 1, deste Protocolo de Intenções, nos termos do Inciso II, do Art. 37 e Caput do Art. 40, da Constituição Federal.
Cláusula Quadragésima Primeira – O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será constituído pelos empregados públicos, efetivos e com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§1º - Os empregos efetivos previstos no Caput serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e, no caso de empregos públicos demissíveis ad nutum, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
§2º - A remuneração dos empregos públicos está definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções, podendo ser corrigida pela Diretoria Executiva, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e da inflação acumulada no exercício fiscal.
Cláusula Quadragésima Segunda – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá contratar pessoal, por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego temporário, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo.

CAPÍTULO V
DO RECESSO E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO

Cláusula Quadragésima Terceira – A saída de município do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, será formalizada pelo seu representante legal à Assembléia Geral mediante Lei autorizativa do requerente, sem prejuízo às obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações vincendas e de procedimentos processuais até a efetiva desfiliação.
§1º - A saída prevista no Caput não desobriga o Requerente das obrigações constituídas com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163; e
§2º - Os bens transferidos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, pelo município que sai somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, excetuadas as hipóteses de:
I - Decisão da Assembléia Geral pela doação ao município demissionário;
II - Reserva prevista na Lei de Ratificação; e
III - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
Cláusula Quadragésima Quarta – Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciados que deixarem de cumprir o seguinte:
I – Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;
III – Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e
IV – O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Estatuto Social.
§1º – As punições previstas no caput desta cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral; e
§2º - A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, além dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 proceder à execução dos direitos.
§3º - O Estatuto Social estabelecerá regulamento de procedimentos à demissão e exclusão de ente consorciado, respeitado o direito à ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Cláusula Quadragésima Quinta - O Protocolo de Intenções transformado em Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado por proposição da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, cuja proposta será submetida à ratificação por leis municipais a serem homologadas pela própria Assembléia Geral.
Cláusula Quadragésima Sexta - A extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral e ratificação da decisão, por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.
§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados e rateados em cotas partes iguais aos consorciados; e
§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelo passivo das obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações, garantindo o direito de regresso aos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Cláusula Quadragésima Sétima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente será extinto após a plena liquidação do seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA DE RECURSOS

Cláusula Quadragésima Oitava – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.
Cláusula Quadragésima Nona - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, alem de outros critérios definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Quinquagésima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terá vigência de 05 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembléia Geral.
Cláusula Qüinquagésima Primeira - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:
I – Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
II – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual, desde que respeitadas obrigações e direitos constituídos;
III – Eletividade dos cargos dirigentes;
IV – Eficiência, oportunidade, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões; e
V – Transparência administrativa, impessoalidade e controle social, do livre acesso dos entes federados consorciados aos atos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Parágrafo Único – Na adimplência das suas obrigações, qualquer ente federado terá a vigência plena dos seus direitos e acesso aos benefícios previstos, podendo exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Protocolo de Intenções.
CAPÍTULO IX
DO FORO
Cláusula Qüinquagésima Segunda - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Campo Grande, 12 de agosto de 2014.

ASSINAM NO ORIGINAL:

Marcio Faustino de Queiroz Prefeito Municipal de Bandeirantes	***Mario Valério*** Prefeito Municipal de Caarapó
Marcelo Pimentel Duailibi Prefeito Municipal de Camapuã	***Gilmar Olarte*** Prefeito Municipal de Campo Grande
Aluizio Kometki São José Prefeito Municipal de Coxim	***Darcy Freire*** Prefeito Municipal de Douradina
Murilo Zauith Prefeito Municipal de Dourados	***Marta Maria de Araujo*** Prefeita Municipal de Eldorado
Ricardo Favaro Neto Prefeito Municipal de Itaquirai	***Vagner Gomes Vilela*** Prefeito Municipal de Jaraguari
Isabel Cristina Rodrigues Prefeita Municipal de Jutí	***Humberto Carlos Ramos Amaducci*** Prefeito Municipal de Mundo Novo
Leandro Peres de Matos Prefeito Municipal de Naviraí	***Juvenal Assunção Neto*** Prefeito Mun. de Nova Alvorada do Sul
Francisco Vanderley Mota Prefeito Municipal de Pedro Gomes	***Sidney Foroni*** Prefeito Municipal de Rio Brilhante
Mário Alberto Kruger Prefeito Municipal de Rio Verde de MT	***João Cordeiro*** Prefeito Municipal de Rochedo
Adão Unirio Rolim Prefeito Mun. de São Gabriel do Oeste	***Yuri Peixoto Barbosa Valeis*** Prefeito Municipal de Sonora

ANEXO I – dos empregos públicos

1.1. EMPREGOS efetivos, **COM PROVIMENTO POR CONCURSO público**

Número de empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial 40 horas semanais
2	Assistente Administrativo	31
2	Auxiliar Administrativo	1
3	Auxiliar de Laboratório	31
4	Serviços gerais	31
4	Auxiliar de serviços gerais	1
1	Biólogo	121
1	Contabilista	96
3	Engenheiro	163
2	Motorista	31
1	Químico	121
2	Técnico Administrativo	45
2	Técnico Agropecuário	120
1	Técnico Ambiental	120
2	Técnico em Laboratório	120

1.2 EMPREGOS DEMISSÍVEIS *AD NUTUM*

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Salário Inicial
1	Secretário Executivo	163
1	Assessor Jurídico	130
1	Coordenador Geral	129
1	Coordenador Administrativo	120
3	Assessor Técnico I	121
3	Assessor Técnico II	90
3	Assessor Técnico III	47

1.3 dos adicionais de função

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

ANEXO II – NÍVEIS E VENCIMENTOS

1	00,00	**41**	1.042,20	**81**	1.551,69	**121**	2.310,25	**161**	3.439,65
2	07,00	**42**	1.052,62	**82**	1.567,20	**122**	2.333,35	**162**	3.474,05
3	714,07	**43**	1.063,14	**83**	1.582,88	**123**	2.356,69	**163**	3.508,79
4	721,21	**44**	1.073,78	**84**	1.598,71	**124**	2.380,25	**164**	3.543,88
5	728,42	**45**	1.084,51	**85**	1.614,69	**125**	2.404,06	**165**	3.579,31
6	735,71	**46**	1.095,36	**86**	1.630,84	**126**	2.428,10	**166**	3.615,11
7	743,06	**47**	1.106,31	**87**	1.647,15	**127**	2.452,38	**167**	3.651,26
8	750,49	**48**	1.117,38	**88**	1.663,62	**128**	2.476,90	**168**	3.687,77
9	758,00	**49**	1.128,55	**89**	1.680,26	**129**	2.501,67	**169**	3.724,65
10	765,58	**50**	1.139,83	**90**	1.697,06	**130**	2.526,69	**170**	3.761,90
11	773,24	**51**	1.151,23	**91**	1.714,03	**131**	2.551,96	**171**	3.799,51
12	780,97	**52**	1.162,75	**92**	1.731,17	**132**	2.577,48	**172**	3.837,51
13	788,78	**53**	1.174,37	**93**	1.748,48	**133**	2.603,25	**173**	3.875,88
14	796,67	**54**	1.186,12	**94**	1.765,97	**134**	2.629,28	**174**	3.914,64
15	804,63	**55**	1.197,98	**95**	1.783,63	**135**	2.655,58	**175**	3.953,79
16	812,68	**56**	1.209,96	**96**	1.801,46	**136**	2.682,13	**176**	3.993,33
17	820,81	**57**	1.222,06	**97**	1.819,48	**137**	2.708,95	**177**	4.033,26
18	829,01	**58**	1.234,28	**98**	1.837,67	**138**	2.736,04	**178**	4.073,59
19	837,30	**59**	1.246,62	**99**	1.856,05	**139**	2.763,40	**179**	4.114,33
20	845,68	**60**	1.259,09	**100**	1.874,61	**140**	2.791,04	**180**	4.155,47
21	854,13	**61**	1.271,68	**101**	1.893,35	**141**	2.818,95	**181**	4.197,03
22	862,67	**62**	1.284,39	**102**	1.912,29	**142**	2.847,14	**182**	4.239,00
23	871,30	**63**	1.297,24	**103**	1.931,41	**143**	2.875,61	**183**	4.281,39
24	880,01	**64**	1.310,21	**104**	1.950,72	**144**	2.904,36	**184**	4.324,20
25	888,81	**65**	1.323,31	**105**	1.970,23	**145**	2.933,41	**185**	4.367,44
26	897,70	**66**	1.336,55	**106**	1.989,93	**146**	2.962,74	**186**	4.411,12
27	906,68	**67**	1.349,91	**107**	2.009,83	**147**	2.992,37	**187**	4.455,23
28	915,75	**68**	1.363,41	**108**	2.029,93	**148**	3.022,29	**188**	4.499,78
29	924,90	**69**	1.377,04	**109**	2.050,23	**149**	3.052,52	**189**	4.544,78
30	934,15	**70**	1.390,81	**110**	2.070,73	**150**	3.083,04	**190**	4.590,23
31	943,49	**71**	1.404,72	**111**	2.091,44	**151**	3.113,87	**191**	4.636,13
32	952,93	**72**	1.418,77	**112**	2.112,36	**152**	3.145,01	**192**	4.682,49
33	962,46	**73**	1.432,96	**113**	2.133,48	**153**	3.176,46	**193**	4.729,32
34	972,08	**74**	1.447,29	**114**	2.154,81	**154**	3.208,22	**194**	4.776,61
35	981,80	**75**	1.461,76	**115**	2.176,36	**155**	3.240,31	**195**	4.824,37
36	991,62	**76**	1.476,38	**116**	2.198,13	**156**	3.272,71	**196**	4.872,62
37	1.001,53	**77**	1.491,14	**117**	2.220,11	**157**	3.305,44	**197**	4.921,34
38	1.011,55	**78**	1.506,05	**118**	2.242,31	**158**	3.338,49	**198**	4.970,56
39	1.021,66	**79**	1.521,11	**119**	2.264,73	**159**	3.371,88	**199**	5.020,26
40	1.031,88	**80**	1.536,32	**120**	2.287,38	**160**	3.405,59	**200**	5.070,47

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:696317F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 2º BIMESTRE DE 2015

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	9.880.394,96	9.880.394,96	2.475.525,79	25,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.691.378,36	4.691.378,36	1.274.902,51	27,18
1.1.1 - IPTU	2.355.778,83	2.355.778,83	1.000.272,61	42,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	9.042,53	9.042,53	76,20	0,84
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	2.079.649,38	2.079.649,38	199.278,80	9,58
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	246.907,62	246.907,62	75.274,90	30,49
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	947.745,32	947.745,32	203.247,96	21,45
1.2.1 - ITBI	947.745,32	947.745,32	203.247,96	21,45
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.757.104,14	2.757.104,14	470.230,07	17,06
1.3.1 - ISS	2.554.156,15	2.554.156,15	454.790,36	17,81
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	16.148,70	16.148,70	2.906,93	18,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	171.595,12	171.595,12	9.526,46	5,55
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.204,17	15.204,17	3.006,32	19,77
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.484.167,14	1.484.167,14	527.145,25	35,52
1.4.1 - IRRF	1.484.167,14	1.484.167,14	527.145,25	35,52
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.935.560,90	39.935.560,90	13.155.836,66	32,94
2.1 - Cota-Parte FPM	20.363.630,65	20.363.630,65	6.820.918,35	33,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	20.363.630,65	20.363.630,65	6.820.918,35	33,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.374.331,75	14.374.331,75	4.684.750,02	32,59
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.947,84	50.947,84	19.088,00	37,47
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	113.548,53	113.548,53	46.247,32	40,73
2.5 - Cota-Parte ITR	1.849.650,37	1.849.650,37	217.193,96	11,74
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.183.451,76	3.183.451,76	1.367.639,01	42,96
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	49.815.955,86	49.815.955,86	15.631.362,45	31,38

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.794.266,42	1.794.266,42	741.331,50	41,32
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.235.892,90	1.235.892,90	531.133,50	42,98
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	558.373,52	558.373,52	210.198,00	37,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.224.266,42	2.224.266,42	741.331,50	33,33
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.182.126,92	8.182.126,92	2.784.729,75	34,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.173.037,22	4.173.037,22	1.364.183,56	32,69
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.286.046,25	3.286.046,25	1.099.762,03	33,47
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.189,51	10.189,51	3.817,60	37,47
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	76.118,84	76.118,84	43.438,76	57,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	636.735,10	636.735,10	273.527,80	42,96
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.560.724,51	22.560.724,51	7.603.848,53	33,70
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.402.262,06	22.402.262,06	7.570.783,03	33,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	158.462,45	158.462,45	33.065,50	20,87
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.220.135,14	14.220.135,14	4.786.053,28	33,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.859.638,75	15.864.638,75	4.707.880,96	29,68	4.707.880,96	29,68	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.770.499,00	4.770.499,00	1.750.127,28	36,69	1.750.127,28	36,69	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.089.139,75	11.094.139,75	2.957.753,68	26,66	2.957.753,68	26,66	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.702.085,76	7.117.315,90	3.207.146,61	45,06	1.459.193,94	20,50	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.298.677,76	2.335.177,76	696.558,13	29,83	486.144,14	20,82	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.403.408,00	4.782.138,14	2.510.588,48	52,50	973.049,80	20,35	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	22.561.724,51	22.981.954,65	7.915.027,57	34,44	6.167.074,90	26,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	61,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	19,19
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	18,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	12.453.988,96	12.453.988,96	3.907.840,61	31,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	7.999.176,76	7.896.576,76	2.791.840,27	35,36	2.388.539,25	30,25	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	7.999.176,76	7.896.576,76	2.791.840,27	35,36	2.388.539,25	30,25	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.069.176,76	7.105.676,76	2.446.685,41	34,43	2.236.271,42	31,47	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	930.000,00	790.900,00	345.154,86	43,64	152.267,83	19,25	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	15.922.547,75	16.306.277,89	5.468.342,16	33,54	3.930.803,48	24,11	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.492.547,75	15.876.277,89	5.468.342,16	34,44	3.930.803,48	24,76	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	700.000,00	700.000,00	639.199,60	91,31	125.570,53	17,94	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	24.621.724,51	24.902.854,65	8.899.382,03	35,74	6.444.913,26	25,88	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.786.053,28
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	33.065,50
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.819.118,78
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.500.223,95
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	9,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V41I.NDCEUSLPAEDSAOSSCAUOSETNESAIDNAOS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.125.861,10	1.125.861,10	368.894,55	32,77	244.091,93	21,68	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.080.531,27	1.080.531,27	687.695,84	63,64	162.928,28	15,08	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.636.392,37	2.636.392,37	1.056.590,39	40,08	407.020,21	15,44	0,00
D45O. TEONTSAINLOG(E4R0+A4L1+D4A2S+4D3E) SPESAS COM MDE (29+44)	27.258.116,88	27.539.247,02	9.955.972,42	36,15	6.851.933,47	24,88	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.286.818,70	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.163.023,47	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	123.795,23	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.029.476,20
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.587.598,21
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.397.573,07
49.1 - Orçamento do Exercício	5.860.149,95
49.2 - Restos a Pagar	537.423,12
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	33.065,50
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.252.566,84
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3) Caput do artigo 212 da CF/1988	
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa	
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A0DDD41D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.383.409,45	11,91	5.427.098,81	27,13	14.572.901,19
RECEITAS CORRENTES	17.967.200,00	17.967.200,00	2.383.409,45	13,26	4.988.345,48	27,76	12.978.854,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.666.000,00	2.666.000,00	131.928,85	4,94	208.060,94	7,80	2.457.939,06
IMPOSTOS	2.615.000,00	2.615.000,00	120.013,41	4,58	189.746,86	7,25	2.425.253,14
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	1.200.000,00	1.200.000,00	82.204,83	6,85	95.778,51	7,98	1.104.221,49
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.000.000,00	1.000.000,00	23.825,41	2,38	53.575,64	5,35	946.424,36
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.000,00	350.000,00	13.983,17	3,99	40.392,71	11,54	309.607,29
TAXAS	51.000,00	51.000,00	11.915,44	23,36	18.314,08	35,90	32.685,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	23.375,32	17,98	45.273,58	34,82	84.726,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	23.375,32	17,98	45.273,58	34,82	84.726,42
RECEITA PATRIMONIAL	79.900,00	79.900,00	32.494,57	40,66	59.082,81	73,94	20.817,19
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	79.900,00	79.900,00	32.494,57	40,66	59.082,81	73,94	20.817,19
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.996.300,00	14.996.300,00	2.183.183,62	14,55	4.649.158,47	31,00	10.347.141,53

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.887.500,00	14.887.500,00	2.183.183,62	14,66	4.649.158,47	31,22	10.238.341,53
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.800,00	108.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.800,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	12.427,09	13,36	26.769,68	28,78	66.230,32
MULTAS E JUROS DE MORA	26.000,00	26.000,00	5.964,64	22,94	10.855,78	41,75	15.144,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	609,54	12,19	609,54	12,19	4.390,46
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	32.000,00	32.000,00	4.436,91	13,86	8.177,36	25,55	23.822,64
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	1.416,00	4,72	7.127,00	23,75	22.873,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.032.800,00	2.032.800,00	0,00	0,00	438.753,33	21,58	1.594.046,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.032.800,00	2.032.800,00	0,00	0,00	438.753,33	21,58	1.594.046,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	438.753,33	24,96	1.319.046,67
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.383.409,45	11,91	5.427.098,81	27,13	14.572.901,19
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.383.409,45	11,91	5.427.098,81	27,13	14.572.901,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	978.350,72	0,00	6.366.300,02	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	16,80	11.793.398,83	58,96	8.206.601,17

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	11.793.398,83	8.206.601,17	2.422.079,07	4.114.631,88	15.885.368,12	2.406.191,22
DESPESAS CORRENTES	17.218.300,00	16.898.251,90	3.314.213,58	10.562.717,94	6.335.533,96	2.310.579,17	3.981.378,98	12.916.872,92	2.294.691,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.393.700,00	8.344.500,00	877.517,73	3.782.840,61	4.561.659,39	1.185.829,05	2.125.101,10	6.219.398,90	1.185.829,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.824.600,00	8.553.751,90	2.436.695,85	6.779.877,33	1.773.874,57	1.124.750,12	1.856.277,88	6.697.474,02	1.108.862,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.681.700,00	3.001.748,10	47.546,59	1.230.680,89	1.771.067,21	111.499,90	133.252,90	2.868.495,20	111.499,90
INVESTIMENTOS	2.681.700,00	3.001.748,10	47.546,59	1.230.680,89	1.771.067,21	111.499,90	133.252,90	2.868.495,20	111.499,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	11.793.398,83	8.206.601,17	2.422.079,07	4.114.631,88	15.885.368,12	2.406.191,22
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	11.793.398,83	8.206.601,17	2.422.079,07	4.114.631,88	15.885.368,12	2.406.191,22
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	11.793.398,83	8.206.601,17	2.422.079,07	4.114.631,88	15.885.368,12	2.406.191,22

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:66F7A381

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS 11/05/2015 - 16:05:10
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	11.793.398,83	100,00	8.206.601,17	2.422.079,07	4.114.631,88	100,00	15.885.368,12
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	113.126,41	457.013,81	3,88	642.986,19	153.975,64	293.794,21	7,14	806.205,79
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	113.126,41	457.013,81	3,88	642.986,19	153.975,64	293.794,21	7,14	806.205,79
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	13.000,00	8.000,00	0,00	552,00	0,00	7.448,00	0,00	552,00	0,01	7.448,00
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	8.000,00	0,00	552,00	0,00	7.448,00	0,00	552,00	0,01	7.448,00
Administração	5.449.000,00	5.223.492,76	708.436,13	3.158.989,71	26,79	2.064.503,05	620.931,35	1.074.429,14	26,11	4.149.063,62
Planejamento e Orçamento	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	5.371.000,00	5.180.863,75	675.124,12	3.125.677,70	26,50	2.055.186,05	590.619,34	1.044.117,13	25,38	4.136.746,62
Administração Financeira	52.000,00	38.312,01	33.312,01	33.312,01	0,28	5.000,00	30.312,01	30.312,01	0,74	8.000,00
Comunicação Social	3.000,00	2.317,00	0,00	0,00	0,00	2.317,00	0,00	0,00	0,00	2.317,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	50,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	50,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.059.000,00	1.059.000,00	216.286,33	522.418,32	4,43	536.581,68	98.798,79	200.133,21	4,86	858.866,79
Administração Geral	689.000,00	689.000,00	101.754,73	389.960,29	3,31	299.039,71	92.561,79	189.175,99	4,60	499.824,01
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	130.000,00	36.777,80	51.494,23	0,44	78.505,77	5.187,00	9.557,22	0,23	120.442,78
Assistência Comunitária	192.000,00	219.000,00	77.753,80	80.963,80	0,69	138.036,20	1.050,00	1.400,00	0,03	217.600,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.028.500,00	4.048.254,13	498.802,66	2.685.011,61	22,77	1.363.242,52	567.446,98	1.099.158,34	26,71	2.949.095,79
Administração Geral	611.000,00	495.174,50	126.354,83	373.998,53	3,17	121.175,97	83.179,28	154.067,57	3,74	341.106,93
Normatização e Fiscalização	3.000,00	682,94	0,00	0,00	0,00	682,94	0,00	0,00	0,00	682,94
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	2.402,42	658,53	2.121,93	0,02	280,49	658,53	2.121,93	0,05	280,49
Atenção Básica	1.212.500,00	1.226.067,52	139.687,96	660.310,68	5,60	565.756,84	109.862,41	201.537,32	4,90	1.024.530,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.069.000,00	2.205.110,21	221.781,34	1.600.865,45	13,57	604.244,76	360.373,59	715.060,09	17,38	1.490.050,12
Vigilância Sanitária	91.000,00	84.316,54	10.320,00	34.258,00	0,29	50.058,54	12.234,02	21.682,28	0,53	62.634,26
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	34.500,00	0,00	13.457,02	0,11	21.042,98	1.139,15	4.689,15	0,11	29.810,85
Trabalho	201.000,00	201.000,00	0,00	199.500,00	1,69	1.500,00	27.645,14	50.444,36	1,23	150.555,64
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.000,00	201.000,00	0,00	199.500,00	1,69	1.500,00	27.645,14	50.444,36	1,23	150.555,64
Educação	4.789.000,00	4.769.000,00	1.412.891,99	2.411.955,61	20,45	2.357.044,39	659.447,19	948.689,19	23,06	3.820.310,81
Alimentação e Nutrição	177.000,00	157.000,00	51.290,00	90.745,22	0,77	66.254,78	0,00	21.395,40	0,52	135.604,60
Ensino Fundamental	3.765.700,00	3.715.200,00	1.299.711,99	2.075.970,39	17,60	1.639.229,61	517.334,08	755.299,65	18,36	2.959.900,35
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	832.300,00	882.800,00	61.890,00	245.240,00	2,08	637.560,00	142.113,11	171.994,14	4,18	710.805,86
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	34.000,00	34.000,00	0,00	7.980,00	0,07	26.020,00	1.330,00	1.330,00	0,03	32.670,00
Difusão Cultural	34.000,00	34.000,00	0,00	7.980,00	0,07	26.020,00	1.330,00	1.330,00	0,03	32.670,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.765.000,00	2.176.868,01	1.759,13	1.615.512,65	13,70	561.355,36	151.821,24	249.535,28	6,06	1.927.332,73
Infra-Estrutura Urbana	1.378.000,00	1.469.995,87	1.759,13	920.640,43	7,81	549.355,44	48.121,24	71.163,06	1,73	1.398.832,81
Serviços Urbanos	387.000,00	706.872,14	0,00	694.872,22	5,89	11.999,92	103.700,00	178.372,22	4,34	528.499,92
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	111.000,00	111.000,00	0,00	18.050,00	0,15	92.950,00	3.003,40	4.510,20	0,11	106.489,80
Preservação e Conservação Ambiental	111.000,00	111.000,00	0,00	18.050,00	0,15	92.950,00	3.003,40	4.510,20	0,11	106.489,80

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	72.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Abastecimento	71.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Organização Agrária	196.000,00	248.250,00	4.095,80	16.125,80	0,14	232.124,20	1.842,84	3.149,45	0,08	245.100,55
Administração Geral	171.000,00	233.250,00	4.095,80	16.125,80	0,14	217.124,20	1.842,84	3.149,45	0,08	230.100,55
Colonização	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	931.000,00	778.635,10	406.361,72	700.239,32	5,94	78.395,78	135.836,50	188.906,50	4,59	589.728,60
Transporte Rodoviário	931.000,00	778.635,10	406.361,72	700.239,32	5,94	78.395,78	135.836,50	188.906,50	4,59	589.728,60
Desporto e Lazer	141.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00
Desporto Comunitário	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Lazer	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.361.760,17	11.793.398,83	100,00	8.206.601,17	2.422.079,07	4.114.631,88	100,00	15.885.368,12
Fonte:										
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:A8CFEAAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.659.000,00	2.659.000,00	201.137,53	7,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	10.885,33	10,37
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.834,97	28,35
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	8.050,36	26,83
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	95.778,51	7,98
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	95.778,51	7,98
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	1.004.000,00	1.004.000,00	54.080,98	5,39
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	53.575,64	5,36
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	505,34	25,27
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	350.000,00	350.000,00	40.392,71	11,54
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	40.392,71	11,54
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.679.375,00	14.679.375,00	4.566.617,72	31,11
2.1 - Cota-Parte FPM	8.167.375,00	8.167.375,00	2.557.844,35	31,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.167.375,00	8.167.375,00	2.557.844,35	31,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.798.329,59	29,97
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	19.000,00	19.000,00	6.255,66	32,92
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	43.000,00	15.156,53	35,25
2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	87.951,40	29,32
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	101.080,19	67,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.338.375,00	17.338.375,00	4.767.755,25	27,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	39.727,00	31,04
5.1 - Transferências do Salário Educação	60.000,00	60.000,00	25.963,59	43,27
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	37.000,00	37.000,00	7.328,00	19,81
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	31.000,00	31.000,00	6.435,41	20,76
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	551.000,00	551.000,00	39.727,00	7,21
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.875,00	2.935.875,00	913.323,55	31,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.633.475,00	1.633.475,00	511.568,87	31,32
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	359.665,92	29,97
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	1.251,13	32,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	8.600,00	8.600,00	3.031,31	35,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	17.590,28	29,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	20.216,04	67,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	391.481,71	30,11
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.280.000,00	1.280.000,00	388.004,62	30,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.477,09	17,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.655.875,00	-1.655.875,00	-525.318,93	31,72

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-525.318,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.063.500,00	1.063.500,00	421.473,42	39,63	263.474,25	24,77
13.1 - Com Educação Infantil	331.500,00	331.500,00	124.700,00	37,62	72.475,87	21,86
13.2 - Com Educação Fundamental	732.000,00	732.000,00	296.773,42	40,54	190.998,38	26,09
14 - OUTRAS DESPESAS	236.500,00	236.500,00	74.850,00	31,65	71.800,00	30,36
14.1 - Com Educação Infantil	66.800,00	136.300,00	74.850,00	54,92	71.800,00	52,68
14.2 - Com Educação Fundamental	169.700,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.300.000,00	1.300.000,00	496.323,42	38,18	335.274,25	25,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	335.274,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.725,27
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	51.725,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.334.593,75	4.334.593,75	1.191.938,81	27,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	764.100,00	814.600,00	245.240,00	30,11	171.994,14	21,11
23.1 - Creche	298.000,00	298.000,00	64.700,00	21,71	63.911,77	21,45
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	270.000,00	270.000,00	64.700,00	23,96	63.911,77	23,67
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	466.100,00	516.600,00	180.540,00	34,95	108.082,37	20,92
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	126.100,00	195.600,00	134.850,00	68,94	80.364,10	41,09
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	340.000,00	321.000,00	45.690,00	14,23	27.718,27	8,63
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.718.700,00	3.668.200,00	2.075.970,39	56,59	755.299,65	20,59
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	901.700,00	832.200,00	296.773,42	35,66	190.998,38	22,95
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.817.000,00	2.836.000,00	1.779.196,97	62,74	564.301,27	19,90
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.505.000,00	4.505.000,00	2.321.210,39	51,53	927.293,79	20,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-525.318,93
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.477,09
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	11.949,89
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-509.891,95
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.437.185,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,14

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	59.005,72	25,65	20.054,07	8,72
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	507.000,00	487.000,00	191.745,22	39,37	21.395,40	4,39
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	737.000,00	717.000,00	250.750,94	34,97	41.449,47	5,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.242.000,00	5.222.000,00	2.571.961,33	49,25	968.743,26	18,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.652,09	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	102.652,09	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	51.725,27
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	388.004,62
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	345.027,28
49.1 Orçamento do Exercício	291.695,65
49.2 Restos a Pagar	53.331,63
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.477,09
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	98.179,70
FONTE:	
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
3-Caput do art. 212 da CF/1988	
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:32E6FE73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 A Abril/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.829.339,21	1.411.185,24	1.258.928,97	1.319.309,70	1.286.764,56	1.583.234,04	2.344.667,19	1.952.994,25	1.595.099,03	1.503.742,61	1.400.468,67	1.399.327,18	18.885.060,65	20.903.075,00
Receita Tributária	422.558,52	122.875,65	144.870,67	57.347,47	68.142,17	131.776,78	971.905,58	128.907,50	44.196,26	31.935,83	76.468,17	55.460,68	2.256.445,28	2.666.000,00
IPTU	0,00	103,50	0,00	22.101,85	30.486,28	3.077,17	4.844,56	882,13	0,00	0,00	0,00	0,00	61.495,49	65.000,00
ISS	37.233,12	19.755,48	23.125,13	16.866,30	24.435,06	22.263,32	884.598,38	41.579,32	22.504,33	7.245,90	13.647,20	10.178,21	1.123.431,75	1.000.000,00
ITBI	330.732,09	89.899,17	111.458,83	7.700,00	640,00	95.627,19	2.115,00	22.566,38	12.720,00	853,68	46.704,16	35.500,67	756.517,17	1.200.000,00
IRRF	53.535,55	10.826,27	9.308,48	9.392,00	10.664,85	10.238,24	79.764,65	63.264,71	8.003,18	18.406,36	6.926,87	7.056,30	287.387,46	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.057,76	2.291,23	978,23	1.287,32	1.915,98	570,86	582,99	614,96	968,75	5.429,89	9.189,94	2.725,50	27.613,41	51.000,00
Receita de Contribuições	9.539,02	9.294,00	9.681,28	9.232,00	8.618,26	8.937,78	11.015,43	10.470,33	11.080,98	10.817,28	11.090,56	12.284,76	122.061,68	130.000,00
Receita Patrimonial	13.990,48	14.618,56	13.205,33	13.734,57	11.805,76	10.506,78	9.224,91	12.134,66	13.330,49	13.257,75	17.753,88	14.740,69	158.303,86	79.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.365.030,15	1.167.802,89	1.083.505,95	1.223.251,07	1.192.973,24	1.418.420,99	1.348.767,59	1.790.700,52	1.517.198,53	1.442.681,93	1.287.673,61	1.311.896,41	16.149.902,88	17.932.175,00
Cota-Parte do FPM	682.324,39	511.699,26	439.484,90	533.899,41	468.007,47	442.315,25	585.460,80	941.658,66	717.134,81	732.055,72	533.195,06	575.458,76	7.162.694,49	8.167.375,00
Cota-Parte do ICMS	410.776,58	431.957,01	396.320,96	418.708,06	447.041,90	420.491,13	439.797,58	452.592,19	471.810,93	410.059,00	447.458,68	469.000,98	5.216.015,00	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.407,83	3.835,27	5.353,95	5.025,90	1.208,21	1.441,69	1.783,42	2.399,24	9.673,93	71.019,49	10.808,12	9.578,65	129.535,70	150.000,00
Cota-Parte do ITR	1.443,77	813,33	1.188,64	25.916,75	28.522,38	306.090,34	68.870,34	107.179,95	55.623,01	2.151,72	25.839,67	4.337,00	627.976,90	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.502,72	1.502,72	1.502,72	1.502,72	1.502,72	1.502,72	3.118,46	3.005,44	0,00	0,00	0,00	6.255,66	21.395,88	19.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	87.836,01	85.430,96	77.362,66	84.003,41	86.595,42	88.841,12	90.895,83	97.042,66	103.867,14	102.010,65	88.836,73	93.290,10	1.086.012,69	1.280.000,00
Outras Transferências Correntes	173.738,85	132.564,34	162.292,12	154.194,82	160.095,14	157.738,74	158.841,16	186.822,38	159.088,71	125.385,35	181.535,35	153.975,26	1.906.272,22	2.015.800,00
Outras Receitas Correntes	18.221,04	96.594,14	7.665,74	15.744,59	5.225,13	13.591,71	3.753,68	10.781,24	9.292,77	5.049,82	7.482,45	4.944,64	198.346,95	93.000,00
DEDUÇÕES (II)	220.691,00	189.961,46	168.770,17	197.010,50	189.256,46	234.368,15	219.806,04	241.652,45	250.848,48	243.057,13	203.460,23	212.926,17	2.571.808,24	2.935.875,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	220.691,00	189.961,46	168.770,17	197.010,50	189.256,46	234.368,15	219.806,04	241.652,45	250.848,48	243.057,13	203.460,23	212.926,17	2.571.808,24	2.935.875,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.608.648,21	1.221.223,78	1.090.158,80	1.122.299,20	1.097.508,10	1.348.865,89	2.124.861,15	1.711.341,80	1.344.250,55	1.260.685,48	1.197.008,44	1.186.401,01	16.313.252,41	17.967.200,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:39F9ABC3